

01

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018  
 PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Mauvila  
 1º SECRETÁRIO: Renata Florio 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 108/18

INICIATIVA: Pod. Executivo

HISTÓRICO: Dispõe sobre as Dietetizês para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2019.

LEITURA: 02 / 10 / 2018  
 1ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 2018  
 2ª DISCUSSÃO: 11 / 12 / 2018

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: 1 / 7

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

\* Com Emenda  
 (Op/EM) nº 2941/2018 (13/12/2018)  
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

02  
P

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 427/2018**

Exmº. Sr.  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**Nesta**

DOCUMENTO: OFC
PROTOCOLO GERAL: 75208
NÚMERO PRÓPRIO: 1640
DATA PROTOCOLO: 27/09/18

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ~~041~~<sup>108</sup>/2018 para apreciação dessa  
Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



03  
D

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 041/2018, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS QUE ORIENTARÁ A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Vale ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, garantindo a continuidade da administração conforme determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 10.257/2001, a Lei Complementar nº. 101/2000 e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o segundo ano de vigência do Plano Plurianual-PPA 2018-2021.

Atenciosamente,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



108

04

**PROJETO DE LEI Nº 041/2018**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DOCUMENTO:	PL 0
PROTOCOLO GERAL:	75207
NÚMERO PRÓPRIO:	108
DATA PROTOCOLO:	27/09/18

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- III.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VII.** as disposições finais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**Parágrafo único.** As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 11/12/18

**PRESIDENTE**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

05  
✶

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

**§ 4º.** A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**§ 5º.** A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



06  
[Handwritten signature]

- IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- V.** Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

**Art. 8º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

**§ 1º.** Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**§ 2º.** Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

**Art. 10.** Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2019 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.



**Parágrafo único.** Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

**Art. 11.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2019.

**Art. 12.** Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

- I.** nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 13.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 14.** A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

**Art. 15.** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT, PRÓ TRANSPORTE, AVANÇAR CIDADES e FINISA.

**Art. 16.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

- I.** novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- II.** somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2018-2021.



**Art. 17.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de leis.

**Parágrafo único.** Os projetos de leis a que se refere o "caput" deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 18.** A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2019 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

**Art. 19.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 20.** As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 4,00% (quatro por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 21.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

**Art. 22.** Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

**Art. 23.** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 24.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 25.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

- I.** elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;
- II.** compra de equipamentos e material permanente;
- III.** despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2019 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV.** hora extra.

**Parágrafo único.** O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2019, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

**Art. 26.** Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 27.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2018 projetada e ajustada para o exercício de 2019 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 28.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I.** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II.** se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e



sp

- III.** se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29.** Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

**§ 1º.** As alterações na Legislação Tributária Municipal dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

**§ 2º.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II.** demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

**Art. 31.** Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

**§ 1º.** As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

**§ 2º.** As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 32.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III. serviço da dívida;
- IV. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V. categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII. conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2019.

**Art. 33.** O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 34.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal a Fazenda deliberará sobre:

- I.** calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II.** elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III.** instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 36.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2018.

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2019 considerou diversos parâmetros como:

- a) variação do Produto Interno Bruto - PIB;
- b) taxa de inflação;
- c) variações econômicas - Projeção de Parâmetros Econômicos;
- d) histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, a partir de 2018, até o ano de 2021, pois desta forma, pode-se visualizar as possibilidades da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior cautela as receitas para o próximo exercício (2019).

A projeção de parâmetros no quadro a seguir foi obtido no endereço eletrônico, acessado em 11 de julho de 2018.

[www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2019.pdf](http://www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2019.pdf),

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2018 a 2021				
Parâmetros	Avaliação do 1º Bim/2018	2019	2020	2021
PIB real (%)	3,0	3,0	2,4	2,3
IPCA acum (%)	3,6	4,2	4,0	4,0
IGP-DI acum (%)	4,2	4,2	4,0	4,0
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,5	7,7	8,0	8,0
Tx de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,3	3,3	3,4	3,5
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	954,00	1.002,00	1.076,00	1.153,00
Massa Salarial Nominal (%)	5,9	8,4	7,5	7,4

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A projeção orçamentária da receita para o exercício de 2019 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal Nº. 4320/64:

"A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita";

reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, considerando, ainda, a receita prevista para 2018, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2019:



39

EVOLUÇÃO DA RECEITA							
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
Codigo	Descrição da Receita	Rec Arrecadada 2015	Rec Arrecadada 2016	Rec Arrecadada 2017	Média últimos três anos	Rec Prevista 2018	Previsão 2019
10.00.00.00	RECEITAS CORRENTES						
11.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.937.002	70.688.731	70.578.311	68.401.348	78.347.106	86.039.106
11.10.00.00	IMPOSTOS	60.700.365	66.612.293	66.041.534	64.451.397	73.765.000	80.225.000
11.20.00.00	TAXAS	3.236.638	4.076.438	4.536.778	3.949.951	4.582.106	5.814.106
12.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.991.351	18.571.761	20.972.743	19.178.618	19.784.000	22.649.000
12.10.00.00	CONTRIB SOCIAIS	9.222.885	8.865.142	10.245.793	9.444.607	9.784.000	10.649.000
12.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.768.465	9.706.619	10.726.950	9.734.011	10.000.000	12.000.000
13.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.314.101	40.177.912	37.537.106	36.343.040	28.492.371	12.004.588
13.10.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.887	28.391	1.068.325	374.868	1.764.000	2.048.000
13.20.00.00	VALORES MOBILIARIOS	28.103.570	36.561.153	34.035.905	32.900.210	24.117.371	7.345.588
13.30.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	3.182.644	3.588.368	2.432.876	3.067.962	2.610.000	2.610.000
13.90.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS					1.000	1.000
16.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2.111.986	2.416.414	2.066.820	2.198.406	2.197.200	608.200
17.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	232.515.564	242.041.197	248.199.237	240.918.666	259.923.835	293.346.468
17.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	79.386.862	93.695.815	89.815.973	87.632.883	97.930.566	111.149.892
17.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	79.561.737	77.850.969	87.265.857	81.559.521	87.993.170	102.196.576
17.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	73.566.966	70.494.413	71.117.407	71.726.262	74.000.100	80.000.000
19.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.027.191	9.950.945	13.830.874	11.603.003	8.383.964	18.294.520
19.10.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	828.972	556.622	608.650	664.748	669.000	669.000

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
 Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

19.20.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.265.052	2.937.978	5.136.962	3.779.997	1.056.800	1.056.800
19.90.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.933.166	6.456.345	8.085.262	7.158.258	6.666.164	16.568.720
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>358.897.194</b>	<b>383.846.959</b>	<b>393.185.091</b>	<b>378.643.081</b>	<b>397.128.477</b>	<b>432.941.882</b>

20.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
21.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
21.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
22.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		238.956		79.652	161.000	361.000
22.10.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		238.956		79.652	161.000	361.000
24.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.308.056	1.682.375	370.173	2.786.868	23.210.309	21.774.617
24.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.082.352	1.378.898	322.765	1.928.005	19.151.469	20.266.617
24.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.225.704	303.477	47.408	858.863	4.058.840	1.508.000
25.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
25.90.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.097.395</b>	<b>3.605.670</b>	<b>616.925</b>	<b>4.106.663</b>	<b>25.322.309</b>	<b>67.106.617</b>

70.00.00.00	<b>Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>						
72.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
72.10.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
79.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
79.90.00.00	Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
	<b>REC CORRENTE INTRA - ORÇ - RESERVA RPPS</b>	<b>11.365.559</b>	<b>13.694.227</b>	<b>27.963.755</b>	<b>17.674.514</b>	<b>21.519.000</b>	<b>33.651.500</b>

	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>378.360.148</b>	<b>401.146.856</b>	<b>421.765.771</b>	<b>400.424.258</b>	<b>443.969.786</b>	<b>533.700.000</b>
--	-------------------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
 Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Como pode-se observar há uma variação crescente no comportamento da receita arrecadada dos últimos três anos. Na previsão para 2019 houve projeção de aumento da receita, onde destacamos: Impostos (8,76%), Transferências do Estado (16,14%), Transferências da União (13,50%) e Operações de Crédito onde em 2018 foi previsto o valor de R\$ 1.950.000,00 e para 2019 o valor de R\$ 44.970.000,00.

Finalmente, vale ressaltar que além da metodologia da previsão das receitas para o exercício de 2019, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta, bem como observado o Princípio Contábil da Prudência.

A Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2019 é de R\$ 422.227.883,00 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	472.515.883,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	39.574.000,00
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	10.310.000,00
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	404.000,00
Receita Corrente Líquida	422.227.883,00



MUNICÍPIO DE JACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da redução de dotação de despesa discricionária	300.000,00
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018, às 14:31:36

—

18 ✓

**MUNICÍPIO DE ACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/ PIB) X 100	% RCL (a/ RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/ PIB) X 100	% RCL (b/ RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/ PIB) X 100	% RCL (c/ RCL) X 100
Receita Total	533.700.000,00	512.188.099,81	0,419	126,401	549.711.000,00	507.263.214,23	0,421	126,401	566.202.330,00	502.385.772,48	0,424	126,400
Receitas Primárias (I)	481.523.412,00	462.114.598,85	0,378	114,043	502.288.215,00	463.502.339,25	0,385	115,496	518.556.861,00	460.110.415,28	0,388	115,763
Despesa Total	533.700.000,00	512.188.099,81	0,419	126,401	549.711.000,00	507.263.214,23	0,421	126,401	566.202.330,00	502.385.772,48	0,424	126,400
Despesas Primárias (II)	526.999.435,00	505.757.615,16	0,413	124,814	542.809.418,00	500.894.561,13	0,416	124,814	559.093.701,00	498.078.355,71	0,418	124,813
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(45.476,023,00)	(43.643,016,32)	-0,035	-10,771	(40.521.203,00)	(37.392.221,88)	-0,031	-9,318	(40.536.840,00)	(35.967.940,43)	-0,030	-9,050
Resultado Nominal	(34.750.000,00)	(33.349.328,22)	-0,027	-8,230	(34.000.000,00)	(31.374.575,52)	-0,026	-7,818	(33.750.000,00)	(29.946.043,88)	-0,025	-7,534
Dívida Pública Consolidada	61.750.000,00	59.261.036,47	0,048	14,625	95.750.000,00	88.356.341,36	0,073	22,017	129.500.000,00	114.904.079,49	0,097	28,910
Dívida Consolidada Líquida	(98.250.000,00)	(94.289.827,26)	-0,077	-23,269	(64.250.000,00)	(59.288.719,92)	-0,049	-14,774	(30.500.000,00)	(27.062.350,77)	-0,023	-6,809
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Comissão Municipal De Licitação, Emissão: 21/09/2018, às 15:18:33

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,40	2,30
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,20	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	127.500.000.000,00	130.600.000.000,00	133.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	422.227.883,00	434.895.939,00	447.945.617,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2020	2021
Valor Corrente / 1,0420	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

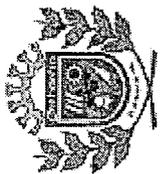
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	402.717.968,00	0,301	104,999	421.765.772,00	0,349	109,966	19.047.804,00	4,730
Receitas Primárias (I)	381.801.831,00	0,286	99,546	387.486.115,00	0,321	101,028	5.684.284,00	1,489
Despesa Total	402.717.968,00	0,301	104,999	363.344.338,00	0,301	94,734	(39.373.630,00)	-9,777
Despesas Primárias (II)	389.655.778,00	0,291	101,594	350.768.563,00	0,290	91,455	(38.887.215,00)	-9,980
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(7.853.947,00)	-0,005	-2,048	36.717.552,00	0,031	9,573	44.571.499,00	-567,504
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	33.123.333,00	0,027	8,636	33.123.333,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.062.190,00	0,010	3,406	21.357.733,00	0,018	5,569	8.295.543,00	63,508
Dívida Consolidada Líquida	(187.720.021,00)	-0,140	-48,944	(102.087.968,00)	-0,085	-26,617	85.632.053,00	-45,617
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	133.700.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	120.800.000.000,00

FONTES: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 21/09/2018, às 08:30:02

--



**MUNICÍPIO D AÇOITEIRO DE ITAPEMRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	406.469.100,00	402.717.968,00	-0,92	443.969.785,67	5,26	533.700.000,00	20,21	549.711.000,00	3,00	566.202.330,00	3,00
Receitas Primárias (I)	364.853.141,00	381.801.831,00	4,64	417.741.914,00	7,81	481.523.412,00	15,27	502.288.215,00	4,31	518.556.861,00	3,24
Despesa Total	406.469.100,00	402.717.968,00	-0,92	443.969.785,67	22,19	533.700.000,00	20,21	549.711.000,00	3,00	566.202.330,00	3,00
Despesas Primárias (II)	393.455.003,00	389.655.778,00	-0,97	436.903.721,00	24,56	526.999.435,00	20,62	542.809.418,00	3,00	559.093.701,00	3,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(28.601.862,00)	(7.853.947,00)	-72,54	(19.161.807,00)	143,98	(45.476.023,00)	137,33	(40.521.203,00)	-10,89	(40.536.840,00)	0,04
Resultado Nominal	(49.886.739,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.750.000,00)	0,00	(34.000.000,00)	-2,16	(33.750.000,00)	-0,73
Dívida Pública Consolidada	21.816.940,00	13.062.190,00	-40,13	21.670.865,00	1,47	61.750.000,00	184,94	95.750.000,00	55,06	129.500.000,00	35,25
Dívida Consolidada Líquida	(251.045.198,00)	(187.720.021,00)	-25,23	0,00	0,00	(98.250.000,00)	0,00	(64.250.000,00)	-34,61	(30.500.000,00)	-52,53
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	434.779.876,05	418.423.968,75	0,79	443.969.785,67	1,31	512.188.099,81	15,37	507.263.214,23	-0,96	502.385.772,48	-0,96
Receitas Primárias (I)	390.265.344,70	396.692.102,41	3,16	417.741.914,00	3,76	462.114.598,85	10,62	463.502.339,25	0,30	460.110.415,28	-0,73
Despesa Total	434.779.876,05	418.423.968,75	-13,17	443.969.785,67	17,60	512.188.099,81	15,37	507.263.214,23	-0,96	502.385.772,48	-0,96
Despesas Primárias (II)	420.859.340,69	404.852.353,34	-13,40	436.903.721,00	19,88	505.757.615,16	15,76	500.894.561,13	-0,96	496.078.355,71	-0,96
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(30.593.995,99)	(8.160.250,93)	-73,33	(19.161.807,00)	134,82	(43.643.016,32)	127,76	(37.392.221,88)	-14,32	(35.967.940,43)	-3,81
Resultado Nominal	(53.361.375,32)	0,00	-164,49	0,00	-100,00	(33.349.328,22)	0,00	(31.374.575,52)	-5,92	(29.946.043,88)	-4,55
Dívida Pública Consolidada	23.336.500,78	13.571.615,41	-4,91	21.670.865,00	-2,34	59.261.036,47	173,46	88.356.341,36	49,10	114.904.079,49	30,05
Dívida Consolidada Líquida	(268.530.621,56)	(195.041.101,82)	-60,50	0,00	-100,00	(94.289.827,26)	0,00	(59.288.719,92)	-37,12	(27.062.350,77)	-54,35

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2017	2018*	2019*
2016	2,95	3,90	4,20
6,29			4,00
			2021
			4,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda. Emissão: 21/09/2018 às 07:45:38

23



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

22 ✓

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

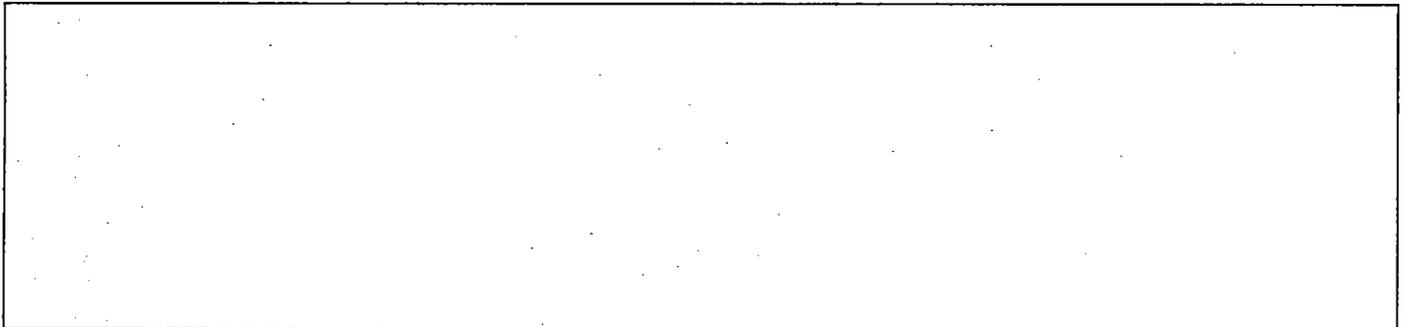
R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(1.905.741,75)	-0,556	(1.905.741,75)	-0,468	(2.808.655,00)	-0,866
Reservas	3.241.490,58	0,946	3.241.490,58	0,796	3.718.837,00	1,147
Resultado Acumulado	341.147.277,16	99,610	405.946.169,00	99,672	323.344.348,00	99,719
<b>Total</b>	<b>342.483.025,99</b>	<b>100%</b>	<b>407.281.917,83</b>	<b>100%</b>	<b>324.254.530,00</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	55.356.167,74	100,000	(397.113.268,00)	100,000	37.034.702,00	100,000
<b>Total</b>	<b>55.356.167,74</b>	<b>100%</b>	<b>(397.113.268,00)</b>	<b>100%</b>	<b>37.034.702,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:26:03



9

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2019

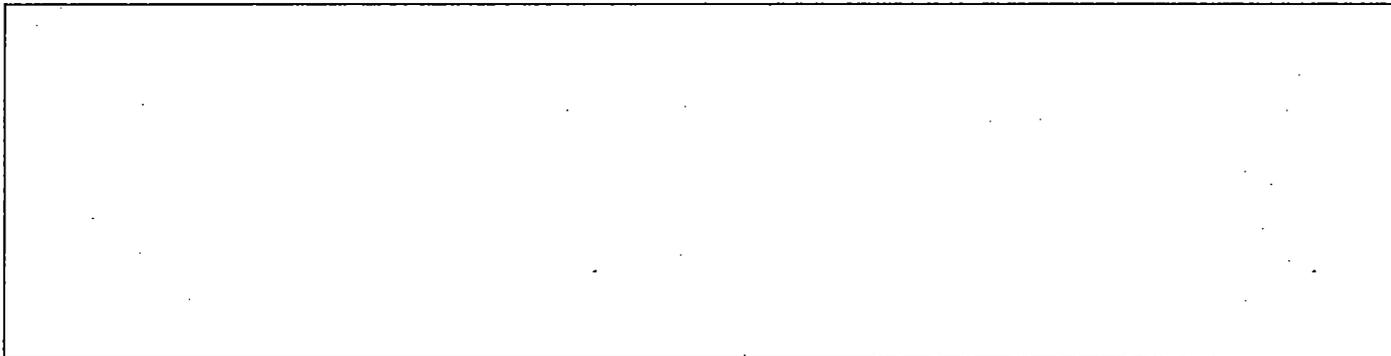
23 ✓

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>9.498,81</b>	<b>334.617,79</b>	<b>819.641,11</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	238.859,18	736.831,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.498,81	95.758,61	82.809,74
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>290.981,04</b>	<b>329.362,12</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>290.981,04</b>	<b>329.362,12</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	290.981,04	329.362,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = ((Ic - IIIf)
<b>VALOR (III)</b>	<b>543.414,55</b>	<b>824.896,78</b>	<b>819.641,11</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:51:32



9

24 ✓

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	28.077.600,29	38.351.861,57	36.347.645,97
Receita de Contribuições dos Segurados	9.231.065,34	9.731.756,34	10.237.036,10
Civil	9.158.053,02	9.656.544,02	10.200.499,22
Ativo	9.002.133,46	9.499.115,54	9.948.001,27
Inativo	116.279,48	112.303,95	207.862,27
Pensionista	39.640,08	45.124,53	44.635,68
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	73.012,32	75.212,32	36.536,88
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	18.318.634,96	28.585.712,41	24.833.063
Receitas Imobiliárias	27.886,50	31.327,00	13.028,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.290.748,46	28.554.385,41	24.820.034,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	527.899,96	34.392,82	1.277.546,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	383.148,05	0,00	-
Demais Receitas Correntes	144.751,91	34.392,82	1.277.546,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>28.077.600</b>	<b>38.351.861,57</b>	<b>36.347.645,97</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	1.970.245,59	1.817.710,01	1.821.032,73
Despesas Correntes	1.819.403,89	1.812.931,82	1.809.629,48
Despesas de Capital	150.841,70	4.778,19	11.403,25
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	15.530.205,15	17.799.209,00	21.118.174,72
Benefícios - Civil	15.476.687,19	17.799.209,00	21.118.174,72
Aposentadorias	11.282.969,11	12.814.993,41	15.713.653,07
Pensões	3.079.988,13	3.585.134,77	4.067.620,58
Outros Benefícios Previdenciários	1.113.729,95	1.399.080,82	1.336.901,07

25 ✓

Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	53.517,96	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>17.500.451</b>	<b>19.616.919,01</b>	<b>22.939.207,45</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>10.577.150</b>	<b>18.734.942,56</b>	<b>13.408.438,52</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			

0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>			
--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM  
Secretário Municipal da Fazenda

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Contador

**Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	240.000,00	250.000,00	260.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente de lançamentos de novas unidades imobiliárias que ocorrerão após regularização dos loteamentos estimulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
IPTU	Desconto em cota única para pagamento a vista do exercício corrente	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63	250.000,00	260.000,00	270.000,00	Manter o nível de adimplência na arrecadação do IPTU evitando encaminhamento de ações de execução fiscal.
IPTU	Redução na base de cálculo no exercício seguinte para imóveis que não possuírem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o lançamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	550.000,00	580.000,00	600.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.

R\$ 1,00

IPTU	Programa Nota Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do IPTU.	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	320.000,00	330.000,00	340.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
IPTU / ISS	Programa de Incentivo ao emprego	contribuintes com atividades de indústria, comércio, prestação de serviços e demais segmentos	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	Aumento da transferência de ICMS, redução do desemprego e aumento da receita do ISS indiretamente.
IPTU / ISS	Incentivo à instalação de empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	500.000,00	600.000,00	700.000,00	O projeto de lei visa incentivar o aumento de vagas para estacionamento na cidade e com isso aumentar o fluxo de veículos/pessoas nas áreas de comércio e prestação de serviços com consequente aumento na receita do ISS e transferências de ICMS para o município.
IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	90.000,00	92.000,00	95.000,00	Para se de instituição sem fins lucrativos, desta forma não há a incidência do imposto. A compensação da isenção das taxas se dará pelo aumento anual no número de novos lançamentos com tributação de taxas.
IPTU / ISS / ITBI TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de imóveis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	810.000,00	810.000,00	810.000,00	Estímulo à aquisição de imóvel próprio. Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção e redução base de calculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	110.000,00	120.000,00	130.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após construção dos imóveis.

IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	Isenção 20 anos	isenção tributos Agro-Industrial	Itabira	4983/2000	260.000,00	265.000,00	270.000,00	Aumento no VAF - Valor adicionado fiscal devido a investimentos feito pelo contribuinte na ampliação do processo de produção do cimento.
IPTU / ITBI	isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande		5170/2001	880.000,00	900.000,00	920.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após regularização dos imóveis.
ISS	redução base cálculo	Cooperativas de Trabalho		7556/2018	9.500.000,00	9.700.000,00	9.900.000,00	incentivo na permanência das cooperativas de trabalho já instaladas no município e atrativo para formalização de novos empreendimentos desta natureza em Cachoeiro.
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci		2888/1988	220.000,00	230.000,00	240.000,00	Trata-se de empresa que presta serviços de Tecnologia da Informação ao município. A compensação se dá pelo menor custo no preço do serviço prestado.
ITBI	Incentivar os cidadãos que possuem imóvel em situação irregular a regularização junto ao Cadastro Imobiliário do Município e no Cartório de Registro Geral de Imóveis	todos os cidadãos que possuem imóvel em situação irregular neste município e aquecimento no setor imobiliário tendo em vista a maior quantidade de imóveis registrados que serão ofertados ao mercado.		projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	0,00	0,00	Aumento na receita do ITBI e IPTU decorrente da regularização dos imóveis.
ITBI / TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	contribuintes com adesão ao Programa de Regularização de obras - PRO		6236/2009	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Estimular a regularização de obras regulares. Compensação aumento na receita do IPTU de imóveis que não estavam sendo tributados. Aumento na receita de ITBI de imóveis que não possuem escritura para registro no Cartório de Imóveis.
MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.		6422/2010	5.000,00	4.000,00	3.000,00	REFIM III - Lei nº 6422/2010. Incremento no recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajustamento de execução fiscal.

MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6753/2013	40.000,00	30.000,00	20.000,00	REFIM IV - Lei nº 6753/2013. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7264/2015	150.000,00	140.000,00	130.000,00	REFIM V - Lei nº 7264/2015. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7514/2017	2.800.000,00	1.800.000,00	900.000,00	REFIS - Lei nº 7514/2017. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2019 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	REFIS 2019. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação aumento na receita da Dívida Ativa
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, ANUNCIO SANITARIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTONOMOS	Desconto para pagamento a vista em conta única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	370.000,00	375.000,00	380.000,00	Estímulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial

TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITARIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, públicos, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos.	Lei 5394/2002 (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C Lei 6376/2010 (Lei geral ME) Lei 6912/2013	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	Compensação se dará com a ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização, anuncio, sanitária e preços públicos. Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego.
<b>TOTAL</b>				<b>31.240.000,00</b>	<b>27.891.000,00</b>	<b>27.633.000,00</b>	

FONTE: Subsecretaria Tributária - Secretaria Municipal da Fazenda

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM  
Secretário Municipal da Fazenda

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Contador



# MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

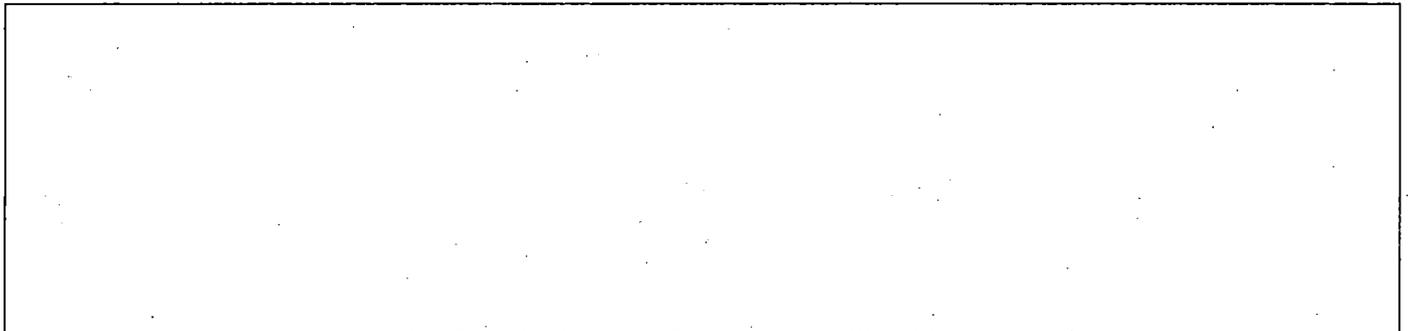
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V )

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.400.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.400.000,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:27:50





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2019

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3001: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	35.000,00
	3002: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.500,00
	3003: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	AÇÃO REALIZADA	100%	2.554.000,00
	3004: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	AÇÃO REALIZADA	100%	6.661.564,78
	3005: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE REALIZADA	100%	405.100,00
	3006: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	AÇÃO REALIZADA	100%	4.700.000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001: GESTÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	14.920.787,24
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	2002: REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	TRABALHO REALIZADO	5%	76.000,00
	2003: MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE REALIZADA	100%	24.000,00
0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2004: IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	NUCLEO IMPLEMENTADO	3%	4.000,00
	2005: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	SISTEMA MANTIDO	100%	74.710,56
	2006: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG	SISTEMA MANTIDO	100%	46.703,04
	2007: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - GAP	SISTEMA MANTIDO	100%	19.171,20
	2008: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCOS	SISTEMA MANTIDO	100%	115.115,76
	2009: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEF	SISTEMA MANTIDO	100%	375.600,36
	2010: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDURB	SISTEMA MANTIDO	100%	225.383,88
	2011: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA	SISTEMA MANTIDO	100%	1.901.637,84

9

0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	2012: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	SISTEMA MANTIDO	100%	151.754,88
	2013: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMAG	SISTEMA MANTIDO	100%	34.641,48
	2014: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEC	SISTEMA MANTIDO	100%	44.091,72
	2015: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCULT	SISTEMA MANTIDO	100%	49.927,68
	2016: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMESP	SISTEMA MANTIDO	100%	20.562,12
	2017: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR	SISTEMA MANTIDO	100%	19.602,36
	2018: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMMA	SISTEMA MANTIDO	100%	33.864,72
	2019: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS	SISTEMA MANTIDO	100%	570.000,00
	2020: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SISTEMA MANTIDO	100%	12.000,00
	2021: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SISTEMA MANTIDO	100%	865.000,00
	2022: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI	SISTEMA MANTIDO	100%	288.342,00
	2023: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMO	SISTEMA MANTIDO	100%	25.739,40
	2026: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMGES	SISTEMA MANTIDO	100%	55.846,08
	2027: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMTRA	SISTEMA MANTIDO	100%	11.555,52

0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2028: MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	PORTAL DIVULGADO E MANTIDO	100%	500,00
	2029: PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL TECNICO E INSTITUCIONAL	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	150,00
	2030: IMPLEMENTAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	50,00
	2031: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	CAMPANHA REALIZADA	35	2.830.000,00
	2032: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPANHA REALIZADA	10	210.000,00

0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	1001: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	EQUIPAMENTO INSTALADO	20	10.000,00
	2033: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.100,00
	2034: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO REALIZADOS	156	25.000,00
	2035: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70.000,00

0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1002: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA AMPLIADO	100%	52.000,00
	2036: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	EVENTO REALIZADO	100	320.600,00
	2037: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA MANTIDO	100%	180.000,00

0708 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1003: CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE COMÉRCIO POPULAR	UNIDADE CONSTRUIDA	1	40.000,00
	1004: IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	CENTRO CONSTRUIDO	1	15.000,00
	1005: CONSTRUÇÃO DE CICLOROTAS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	CICLOFAIXA	20%	57.006,00
	1006: CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTE CONSTRUIDA	1	50.000,00
	1007: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS	OBRA CONCLUÍDA	25%	50.000,00
	1008: REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	247.250,00
	1009: REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	10.000,00
	1010: CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ	CENTRO CONSTRUIDO	1	1.000,00
	2038: REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS	LEI REVISADA	25%	157.000,00
	2039: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIG	SISTEMA IMPLEMENTADO	25%	79.000,00

0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO	1.070 - PAVIMENTAÇÃO NOVA	OBRA REALIZADA	25%	4.607.000,00
	1.071 - MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.072 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.073 - CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	25%	2.000.000,00
	1.074 - CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.075 - BICICLETÁRIO	OBRA REALIZADA	25%	3.000,00
	1.076 - ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	25%	500.000,00
	1.077 - REVEGETAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	25%	50.000,00
	1.078 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.079 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	25%	40.000,00
	1.080 - AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	25%	501.000,00

0809 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1011: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA	ESPAÇO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	50%	655.000,00
	1012: ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	CADASTRO INTEGRADO	50%	3.271.000,00
	1013: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA MELHORADA	50	11.000,00
	2041: MELHORIA DO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO REALIZADO	50	70.000,00

0810 - AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	2042: RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	RECEITA ARRECADADA	50%	151.100,00
	2043: IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDÁRIO	PROCEDIMENTO PADRONIZADO	1000	29.000,00

0911 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA	2044: GESTÃO DO TRABALHO	PESSOA CAPACITADA	10	66.000,00
	2045: VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	SERVIÇO MONITORADO	20%	111.400,00
	2046: FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	10	15.000,00

0912 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA	1014: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	1	116.800,00
	1015: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	UNIDADE IMPLANTADA	1	132.000,00
	2047: SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	PESSOA ATENDIDA	50	552.805,16
	2048: PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVDUOS	FAMILIA ATENDIDA	30	718.600,00
	2049: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	20	213.000,00
	2050: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMILIAS	PESSOA ATENDIDA	6	6.000,00
	2051: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	PESSOA ATENDIDA	10	8.000,00
	2052: SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	FAMILIA ATENDIDA	30	100.000,00
	2053: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ENTIDADE BENEFICIADA	2	1.130.316,00

0913 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1016: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CONSTRUIDO	1	594.000,00
	2054: CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	PESSOA ATENDIDA	50	229.500,00
	2055: BPC NA ESCOLA	PESSOA ATENDIDA	20	115.000,00
	2056: CRIANÇA FELIZ	PESSOA ATENDIDA	250	394.600,00
	2057: ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	10	355.000,00
	2058: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ENTIDADE BENEFICIADA	3	114.000,00
	2059: PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	60	1.332.400,00
	2060: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	PESSOA ATENDIDA	60	209.000,00
	2061: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	PESSOA ATENDIDA	1	62.000,00

0914 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E	2062: SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	PESSOA ATENDIDA	500	710.000,00
	2063: CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	4800	459.096,41
	2064: BENEFICIOS EVENTUAIS	FAMILIA ATENDIDA	60	519.900,00
	2065: PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	PESSOA ATENDIDA	600	480.000,00
	2066: TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	FAMILIA ATENDIDA	1150	885.000,00

0915 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA	2067: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ADM DIRETA	PESSOA ACOLHIDA	40	5.000,00
	2068: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	PESSOA ACOLHIDA	200	1.988.030,00
	2069: RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	4	193.000,00
	2070: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOA ACOLHIDA	120	1.164.700,00
	2071: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	PESSOA ATENDIDA	5	34.100,00
	2072: ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	PESSOA ACOLHIDA	30	263.200,00
	2073: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	PESSOA ATENDIDA	2	185.044,70

0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E	1017: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	7.000,00
	1018: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1019: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1020: IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	HORTA CONSTRUÍDA	2	6.000,00
	1021: IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	9.000,00
	2074: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	PRODUTOR CONTEMPLADO	250	327.800,00
	2075: EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	40	19.000,00
	2076: FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	60	206.000,00
	2077: MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2078: MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2079: MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	QUILO DE ALIMENTO DOADO	100	5.000,00

0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1022: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	UNIDADE CONSTRUIDA	1	5.000,00
	2080: PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATENDIMENTO REALIZADO	20	5.000,00
	2081: FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	7.000,00
	2082: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	ATENDIMENTO REALIZADO	800	19.000,00
	2083: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	8.000,00
	2084: PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	PESSOA ATENDIDA	20	8.000,00

0918 - APOIO A ENTIDADES BENEFICENTES	1023: REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADDE	EVENTO REALIZADO	1	632.000,00
---------------------------------------	---------------------------------------	------------------	---	------------

1019 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2085: MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE E DO CAFE	PRODUTOR CONTEMPLADO	100	70.000,00
	2086: AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	PESSOA ATENDIDA	3	46.400,00
	2087: APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	INSTITUIÇÃO APOIADA	2	300.000,00
	2088: APOIO AS AGROINDUSTRIAS	INSTITUIÇÃO APOIADA	50	5.000,00

1020 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1024: AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7	2.609.000,00
	1025: REFORMA DO MERCADO SAO JOÃO	UNIDADE REFORMADA	1	607.000,00
	1026: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE CONSTRUIDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	1.031.000,00
	1027: IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	TORRE DE TELEFONIA CELULAR RURAL IMPLANTADA	1	1.400,00
	2089: APOIO AO AGROTURISMO	AGROTURISMO APOIADO	100%	32.000,00

1021 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1028: CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FAMÍLIA BENEFICIADA	200	5.000,00
	2090: PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	MEIO RURAL ATENDIDO	100%	698.000,00

1122 - CIENCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	1029: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	PROJETO IMPLANTANDO	1	150,00
---	--	---------------------	---	--------

1123 - CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE	1030: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E URBANAS	ÁREA REVITALIZADA	1000 M2	425.000,00
	1031: REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO REVITALIZADO	1	150,00

1124 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER	1032: IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	POLO IMPLEMENTADO	1	150,00
	2092: REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA CAPACITADA	25	250,00
	2093: ESCRITÓRIO VIRTUAL PÚBLICO	ESCRITÓRIO IMPLANTADO	1	250,00
	2094: CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	NÚCLEO CONSTRUÍDO	1	200,00

1225 - DIFUSÃO CULTURAL	1034: CARNAVAL	EVENTO REALIZADO	1	435.600,00
	1035: FESTA DE CACHOEIRO	EVENTO REALIZADO	1	733.400,00
	1036: SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS	EVENTO REALIZADO	1	109.300,00
	2095: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	EVENTO APOIADO	20	401.800,00

1226 - INCENTIVO CULTURAL	2096: CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	INCENTIVO CONCEDIDO	24	130.000,00
	2097: CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	INCENTIVO CONCEDIDO	35	600.000,00

1227 - CACHOEIRO HISTÓRICO CULTURAL	1037: RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO RECUPERADO	8	667.000,00
	1038: APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	ESPAÇO E PATRIMÔNIO APARELHADO	8	10.000,00
	1039: IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL IMPLEMENTADO	1	2.000,00
	2098: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO MANTIDO	100%	50.000,00

1251 - TURISMO CACHOEIRO	2.194 - EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	3	55.000,00
	2.195 - GESTÃO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	100	606.000,00

1328 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1040: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	14	889.730,00
	2099: PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADO	12	345.000,00
	2100: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	NÚCLEO MANTIDO E APOIADO	14	636.369,20
	2101: APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	ENTIDADE E/OU ATLETA APOIADO	8	474.500,00

1429 - CIDADE MAIS HUMANA	1041: EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE EXPANDIDA	92	551.100,00
	2102: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO REALIZADA	100%	10.800.300,00
	2103: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	100%	12.048.900,00
	2104: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	25%	2.692.700,00

1530 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2105: PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	74.000,00
	2106: ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	AÇÃO DESENVOLVIDA	100%	259.000,00
	2107: EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS	AÇÃO REALIZADA	100%	27.700,00
	2108: RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, REVITALIZAÇÕES, CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÕES ÁREAS VERDES	PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLEMENTADO	100%	45.000,00

1631 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2109: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	16.197.840,00
	2110: GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	114.500,00

1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1042: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE APARELHADA E REAPARELHADA	3	521.961,00
	1043: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	1.062.500,00
	1044: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	2.000,00
	1045: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	100	67.400,00
	1046: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	2	2.000,00
	2111: OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	6.170.360,00
	2112: APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	2	3.000,00
	2113: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	23.564.153,99
2117: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.688.700,00	

	1047: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	3	112.322,00
	1048: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	100,00

1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1049: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	886.670,00
	2114: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD	ATIVIDADE MANTIDA	100%	481.060,00
	2115: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	ATIVIDADE MANTIDA	100%	318.014,00
	2116: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	ATIVIDADE MANTIDA	100%	634.100,00
	2118: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.466.677,00
	2119: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.279.358,00
	2120: MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.660.200,00

1634 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1050: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	1	109.014,00
	2121: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.573.037,00
	2122: CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196	ATIVIDADE DE CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 192 MANTIDA	100%	150,00

1635 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1051: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE APARELHADA	1	35.000,00
	2123: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.316.560,00

	1052: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	1	3.625.963,44
	1053: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REFORMADA	6	980.000,00
	1054: IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	1	302.000,00
	1055: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	6	2.113.633,62
	1056: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE REFORMADA	10	2.770.006,45
	2124: FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	385.000,00
	2125: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	180.400	3.467.250,20

1736 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2126: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	2.427.600	1.269.444,00
	2127: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	100%	54.625.892,09
	2128: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	12.138	550.000,00
	2129: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	1.169.793,67
	2130: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	65.600	1.532.379,50
	2131: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	1.785.600	1.911.108,00
	2132: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	100%	52.845.715,68
	2133: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO UNIFORMIZADO	8.928	350.000,00

1737 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1057: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	5	153.000,00
	1058: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EQUIPADA	3	130.000,00

1738 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	20.000	20.000,00
	2135: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	70.000	1.173.617,00

1739 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANT E E A	2136: APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	901.190,40
	2137: APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	50.000,00

1840 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2138: ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADEQUADA	50%	559.000,00
	2139: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO	1	150.000,00

	2140: GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.468.600,00
	2141: GESTÃO DO FUNDO PGM	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.000,00
	2142: GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	830.000,00
	2143: GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.267.895,00
	2144: GESTÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	321.700,74
	2145: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.221.000,00

1841 -  
ADMINISTRAÇÃO  
GERAL

2146: GESTÃO DA DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.572.600,00
2147: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.102.297,60
2148: GESTÃO FAZENDARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	12.139.590,00
2149: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.213.874,34
2150: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.609.980,00
2151: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	494.000,00
2152: GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	311.000,00
2153: GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.294.470,34
2154: GESTÃO DO FMDRS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	620.000,00
2155: GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.364.330,00
2156: GESTÃO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.281.160,00
2157: GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.933.640,00
2158: GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	9.590.840,00
2159: GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.433.520,00
2160: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	298.300,00
2161: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.000,00
2162: GESTÃO ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	568.000,00
2163: GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.889.700,00
2164: GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	188.000,00
2165: GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	176.000,00
2166: GESTÃO DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13.520.670,00
2168: GESTÃO DA HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	934.103,00
2169: GESTÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.335.538,26

9

44

	2170: GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.513.162,66
	2171: GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	236.521,70
	2172: GESTÃO DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.520.860,00
	2173: GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.135.000,00
	2174: GESTÃO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.499.200,00

1842 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2175: ESCOLA DO SERVIDOR	SERVIDOR CAPACITADO	500	54.000,00
	2176: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	PROGRAMA MANTIDO	100%	3.500.000,00
	2177: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	320	1.080.000,00
	2178: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	PLANO ATUALIZADO	1	25.000,00

1943 - CIDADE MAIS HUMANA	1059: CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMUNITÁRIOS	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	158M <sup>2</sup>	2.000,00
	1060: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	ESCADARIA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	557M <sup>2</sup>	512.000,00
	1061: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL	REDE CONSTRUÍDA	5.665 METRO LINEAR	5.067.367,29
	1062: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	PASSARELA CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	640M <sup>2</sup>	1.278.874,08
	1063: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	PONTE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	33 METRO LINEAR	352.000,00
	1064: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	MURO CONSTRUÍDO	5.164M <sup>3</sup>	1.143.980,00
	1065: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	VIA PAVIMENTADA	28.208M <sup>2</sup>	4.801.079,50
	1066: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	PROJETO EXECUTADO	8.520M <sup>2</sup>	502.000,00
	1067: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	CALÇADA REVITALIZADA	5.210M <sup>2</sup>	327.000,00
	1068: CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUARIAS	CAPELA CONSTRUÍDA	634M <sup>2</sup>	102.000,00

9

1953 – FINISA	1.081 - FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	25%	12.000.000,00
	1.082 - FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	3.000.000,00
	1.083 - FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	25%	9.000.000,00
	1.084 - FINISA MACRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	8.000.000,00
	1.085 - FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.086 - FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00

2044 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	2179: MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	VIAS RURAIS MANTIDAS	70%	1.416.000,00
--	---------------------------------	----------------------	-----	--------------

2145 - HABITAÇÃO DIGNA	2181: PROVISÃO HABITACIONAL	FAMILIA ATENDIDA	100%	1.190.215,68
	2182: ADEQUAÇÃO DE DOMICÍLIOS E URBANIZAÇÃO	FAMILIA ATENDIDA	100%	18.255,68
	2183: MANEJO URBANO	FAMILIA ATENDIDA	100%	2.000,00

2146 - TRABALHO DIGNO E SOLIDÁRIO	2184: EMPODERAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	23.500,00
	2185: FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	25.570,00
	2186: GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA	PESSOAS ATENDIDAS	300	22.730,00

2347 - GESTÃO INTEGRADA, CONTROLE, MODERNIZAÇÃO E	2187: MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	100%	9.255.550,00
---	---	---------------------	------	--------------

7148 - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS	2188: REGULAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
	2189: CONTROLE	PESSOA ATENDIDA	100%	225.000,00
	2190: FISCALIZAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	200.000,00
	2191: TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00

7249 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2192: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	38.907.000,00
	2193: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	3.210.000,00
	2.196 - MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DE INVESTIMENTO - RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100	50.000,00

7250 - SEDE PRÓPRIA	1069: IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	SEDE IMPLANTADA	100%	800,00
---------------------	-----------------------------------	-----------------	------	--------

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3007: FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.600.000,00
	3008: RESERVA DE CONTINGÊNCIA-IPACI	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.000.000,00

<b>Soma</b>				<b>533.700.000,00</b>
-------------	--	--	--	-----------------------

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM  
Secretário Municipal da Fazenda

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Contador

9

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 041/2018, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS QUE ORIENTARÁ A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Vale ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, garantindo a continuidade da administração conforme determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 10.257/2001, a Lei Complementar nº. 101/2000 e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o segundo ano de vigência do Plano Plurianual-PPA 2018-2021.

Atenciosamente,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

108

**PROJETO DE LEI Nº 041/2018**

DOCUMENTO: PL 0
PROTOCOLO GERAL: 75 207
NÚMERO PRÓPRIO: 108
DATA PROTOCOLO: 27/09/18

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- III.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VII.** as disposições finais.

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**Parágrafo único.** As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
 SESSÃO 11/12/18

**PRESIDENTE**

*[Handwritten Signature]*

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

**§ 4º.** A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**§ 5º.** A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



- IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- V.** Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

**Art. 8º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

**§ 1º.** Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**§ 2º.** Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

**Art. 10.** Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2019 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.



**Parágrafo único.** Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

**Art. 11.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2019.

**Art. 12.** Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

- I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 13.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 14.** A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

**Art. 15.** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT, PRÓ TRANSPORTE, AVANÇAR CIDADES e FINISA.

**Art. 16.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

- I. novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- II. somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2018-2021.



53

**Art. 17.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de leis.

**Parágrafo único.** Os projetos de leis a que se refere o "caput" deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 18.** A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2019 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

**Art. 19.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 20.** As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 4,00% (quatro por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 21.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

**Art. 22.** Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

**Art. 23.** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 24.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.



## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 25.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

- I. elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;
- II. compra de equipamentos e material permanente;
- III. despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2019 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV. hora extra.

**Parágrafo único.** O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2019, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art. 168 da Constituição Federal.

**Art. 26.** Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 27.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2018 projetada e ajustada para o exercício de 2019 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 28.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e



**III.** se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29.** Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

**§ 1º.** As alterações na Legislação Tributária Municipal dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

**§ 2º.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- II.** demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

**Art. 31.** Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

**§ 1º.** As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

**§ 2º.** As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



54 ✓

§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 32.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III. serviço da dívida;
- IV. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V. categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII. conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2019.

**Art. 33.** O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 34.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.



**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal a Fazenda deliberará sobre:

- I.** calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II.** elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III.** instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 36.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



## METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2019 considerou diversos parâmetros como:

- a) variação do Produto Interno Bruto - PIB;
- b) taxa de inflação;
- c) variações econômicas - Projeção de Parâmetros Econômicos;
- d) histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, a partir de 2018, até o ano de 2021, pois desta forma, pode-se visualizar as possibilidades da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior cautela as receitas para o próximo exercício (2019).

A projeção de parâmetros no quadro a seguir foi obtido no endereço eletrônico, acessado em 11 de julho de 2018.

[www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2019.pdf](http://www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2019.pdf),

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2018 a 2021				
Parâmetros	Avaliação do 1º Bim/2018	2019	2020	2021
PIB real (%)	3,0	3,0	2,4	2,3
IPCA acum (%)	3,6	4,2	4,0	4,0
IGP-DI acum (%)	4,2	4,2	4,0	4,0
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,5	7,7	8,0	8,0
Tx de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,3	3,3	3,4	3,5
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	954,00	1.002,00	1.076,00	1.153,00
Massa Salarial Nominal (%)	5,9	8,4	7,5	7,4

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A projeção orçamentária da receita para o exercício de 2019 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal Nº. 4320/64:

"A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita";

reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, considerando, ainda, a receita prevista para 2018, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2019:

EVOLUÇÃO DA RECEITA							
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
Código	Descrição da Receita	Rec Arrecadada 2015	Rec Arrecadada 2016	Rec Arrecadada 2017	Média últimos três anos	Rec Prevista 2018	Previsão 2019
10.00.00.00	RECEITAS CORRENTES						
11.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.937.002	70.688.731	70.578.311	68.401.348	78.347.106	86.039.106
11.10.00.00	IMPOSTOS	60.700.365	66.612.293	66.041.534	64.451.397	73.765.000	80.225.000
11.20.00.00	TAXAS	3.236.638	4.076.438	4.536.778	3.949.951	4.582.106	5.814.106
12.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.991.351	18.571.761	20.972.743	19.178.618	19.784.000	22.649.000
12.10.00.00	CONTRIB SOCIAIS	9.222.885	8.865.142	10.245.793	9.444.607	9.784.000	10.649.000
12.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.768.465	9.706.619	10.726.950	9.734.011	10.000.000	12.000.000
13.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.314.101	40.177.912	37.537.106	36.343.040	28.492.371	12.004.588
13.10.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.887	28.391	1.068.325	374.868	1.764.000	2.048.000
13.20.00.00	VALORES MOBILIARIOS	28.103.570	36.561.153	34.035.905	32.900.210	24.117.371	7.345.588
13.30.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	3.182.644	3.588.368	2.432.876	3.067.962	2.610.000	2.610.000
13.90.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS					1.000	1.000
16.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2.111.986	2.416.414	2.066.820	2.198.406	2.197.200	608.200
17.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	232.515.564	242.041.197	248.199.237	240.918.666	259.923.835	293.346.468
17.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	79.386.862	93.695.815	89.815.973	87.632.883	97.930.566	111.149.892
17.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	79.561.737	77.850.969	87.265.857	81.559.521	87.993.170	102.196.576
17.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	73.566.966	70.494.413	71.117.407	71.726.262	74.000.100	80.000.000
19.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.027.191	9.950.945	13.830.874	11.603.003	8.383.964	18.294.520
19.10.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	828.972	556.622	608.650	664.748	661.000	669.000

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

19.20.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.265.052	2.937.978	5.136.962	3.779.997	1.056.800	1.056.800
19.90.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.933.166	6.456.345	8.085.262	7.158.258	6.666.164	16.568.720
	RECEITAS CORRENTES	358.897.194	383.846.959	393.185.091	378.643.081	397.128.477	432.941.882

20.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL						
21.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
21.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
22.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		238.956		79.652	161.000	361.000
22.10.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		238.956		79.652	161.000	361.000
24.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.308.056	1.682.375	370.173	2.786.868	23.210.309	21.774.617
24.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.082.352	1.378.898	322.765	1.928.005	19.151.469	20.266.617
24.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.225.704	303.477	47.408	858.863	4.058.840	1.508.000
25.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
25.90.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
	RECEITAS DE CAPITAL	8.097.395	3.605.670	616.925	4.106.663	25.322.309	67.106.617

70.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS						
72.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
72.10.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
79.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
79.90.00.00	Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
	REC CORRENTE INTRA - ORÇ - RESERVA RPPS	11.365.559	13.694.227	27.963.755	17.674.514	21.519.000	33.651.500

	TOTAL GERAL DA RECEITA	378.360.148	401.146.856	421.765.771	400.424.258	443.969.786	533.700.000
--	------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Como pode-se observar há uma variação crescente no comportamento da receita arrecadada dos últimos três anos. Na previsão para 2019 houve projeção de aumento da receita, onde destacamos: Impostos (8,76%), Transferências do Estado (16,14%), Transferências da União (13,50%) e Operações de Crédito onde em 2018 foi previsto o valor de R\$ 1.950.000,00 e para 2019 o valor de R\$ 44.970.000,00.

Finalmente, vale ressaltar que além da metodologia da previsão das receitas para o exercício de 2019, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta, bem como observado o Princípio Contábil da Prudência.

A Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2019 é de R\$ 422.227.883,00 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	472.515.883,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	39.574.000,00
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	10.310.00,00
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	404.000,00
Receita Corrente Líquida	422.227.883,00



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da redução de dotação de despesa discricionária	300.000,00
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018, às 14:31:36

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	533.700.000,00	512.188.099,81	0,419	126,401	549.711.000,00	507.263.214,23	0,421	126,401	566.202.330,00	502.385.772,48	0,424	126,400
Receitas Primárias (I)	481.523.412,00	462.114.598,85	0,378	114,043	502.288.215,00	463.502.339,25	0,385	115,496	518.556.861,00	460.110.415,28	0,388	115,763
Despesa Total	533.700.000,00	512.188.099,81	0,419	126,401	549.711.000,00	507.263.214,23	0,421	126,401	566.202.330,00	502.385.772,48	0,424	126,400
Despesas Primárias (II)	526.999.435,00	505.757.615,16	0,413	124,814	542.809.418,00	500.894.561,13	0,416	124,814	559.093.701,00	498.078.355,71	0,418	124,813
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(45.476,023,00)	(43.643,016,32)	-0,035	-10,771	(40.521.203,00)	(37.392.221,88)	-0,031	-9,318	(40.536.840,00)	(35.987.940,43)	-0,030	-9,050
Resultado Nominal	(34.750.000,00)	(33.349.328,22)	-0,027	-8,230	(34.000.000,00)	(31.374.575,52)	-0,026	-7,818	(33.750.000,00)	(29.946.043,88)	-0,025	-7,534
Dívida Pública Consolidada	61.750.000,00	59.261.036,47	0,048	14,625	95.750.000,00	86.356.341,36	0,073	22,017	129.500.000,00	114.904.079,49	0,097	28,910
Dívida Consolidada Líquida	(96.250.000,00)	(94.289.827,26)	-0,077	-23,269	(64.250.000,00)	(59.288.719,92)	-0,049	-14,774	(30.500.000,00)	(27.062.350,77)	-0,023	-6,809
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Comissão Municipal De Licitação, Emissão: 21/09/2018, às 15:18:33

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,40	2,30
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,20	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	127.500.000.000,00	130.600.000.000,00	133.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	422.227.883,00	434.895.939,00	447.945.617,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2020	2021
Valor Corrente / 1,0420	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270

62



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	402.717.968,00	0,301	104,999	421.765.772,00	0,349	109,966	19.047.804,00	4,730
Receitas Primárias (I)	381.801.831,00	0,286	99,546	387.486.115,00	0,321	101,028	5.684.284,00	1,489
Despesa Total	402.717.968,00	0,301	104,999	363.344.338,00	0,301	94,734	(39.373.630,00)	-9,777
Despesas Primárias (II)	389.655.778,00	0,291	101,594	350.768.563,00	0,290	91,455	(38.887.215,00)	-9,980
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(7.853.947,00)	-0,005	-2,048	36.717.552,00	0,031	9,573	44.571.499,00	-567,504
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	33.123.333,00	0,027	8,636	33.123.333,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.062.190,00	0,010	3,406	21.357.733,00	0,018	5,569	8.295.543,00	63,508
Dívida Consolidada Líquida	(187.720.021,00)	-0,140	-48,944	(102.087.968,00)	-0,085	-26,617	85.632.053,00	-45,617
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	133.700.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	120.800.000.000,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 21/09/2018, às 08:30:02

--

63 ✓



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	406.469.100,00	402.717.968,00	-0,92	443.969.785,67	5,26	533.700.000,00	20,21	549.711.000,00	3,00	566.202.330,00	3,00
Receitas Primárias (I)	364.853.141,00	381.801.831,00	4,64	417.741.914,00	7,81	481.523.412,00	15,27	502.288.215,00	4,31	518.556.861,00	3,24
Despesa Total	406.469.100,00	402.717.968,00	-0,92	443.969.785,67	22,19	533.700.000,00	20,21	549.711.000,00	3,00	566.202.330,00	3,00
Despesas Primárias (II)	393.455.003,00	389.655.778,00	-0,97	436.903.721,00	24,56	526.999.435,00	20,62	542.809.418,00	3,00	559.093.701,00	3,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(28.601.862,00)	(7.853.947,00)	-72,54	(19.161.807,00)	143,98	(45.476.023,00)	137,33	(40.521.203,00)	-10,89	(40.536.840,00)	0,04
Resultado Nominal	(49.886.739,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.750.000,00)	0,00	(34.000.000,00)	-2,16	(33.750.000,00)	-0,73
Dívida Pública Consolidada	21.816.940,00	13.062.190,00	-40,13	21.670.865,00	1,47	61.750.000,00	184,94	95.750.000,00	55,06	129.500.000,00	35,25
Dívida Consolidada Líquida	(251.045.198,00)	(187.720.021,00)	-25,23	0,00	0,00	(98.250.000,00)	0,00	(64.250.000,00)	-34,61	(30.500.000,00)	-52,53
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	434.779.876,05	418.423.968,75	0,79	443.969.785,67	1,31	512.188.099,81	15,37	507.263.214,23	-0,96	502.385.772,48	-0,96
Receitas Primárias (I)	390.265.344,70	396.692.102,41	3,16	417.741.914,00	3,76	462.114.598,85	10,62	463.502.339,25	0,30	460.110.415,28	-0,73
Despesa Total	434.779.876,05	418.423.968,75	-13,17	443.969.785,67	17,60	512.188.099,81	15,37	507.263.214,23	-0,96	502.385.772,48	-0,96
Despesas Primárias (II)	420.859.340,69	404.852.353,34	-13,40	436.903.721,00	19,88	505.757.615,16	15,76	500.894.561,13	-0,96	496.078.355,71	-0,96
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(30.593.995,99)	(8.160.250,93)	-73,33	(19.161.807,00)	134,82	(43.643.016,32)	127,76	(37.392.221,88)	-14,32	(35.967.940,43)	-3,81
Resultado Nominal	(53.361.375,32)	0,00	-164,49	0,00	-100,00	(33.349.328,22)	0,00	(31.374.575,52)	-5,92	(29.946.043,88)	-4,55
Dívida Pública Consolidada	23.336.500,78	13.571.615,41	-4,91	21.670.865,00	-2,34	59.261.036,47	173,46	88.356.341,36	49,10	114.904.079,49	30,05
Dívida Consolidada Líquida	(268.530.621,56)	(195.041.101,82)	-60,50	0,00	-100,00	(94.289.827,26)	0,00	(59.288.719,92)	-37,12	(27.062.350,77)	-54,35

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2017	2018*	2019*
2016	2,95	3,90	4,20
6,29			4,00
			2020
			4,00
			2021
			4,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda. Emissão: 21/09/2018 às 07:45:38

*[Handwritten signature]*

64



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

65

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

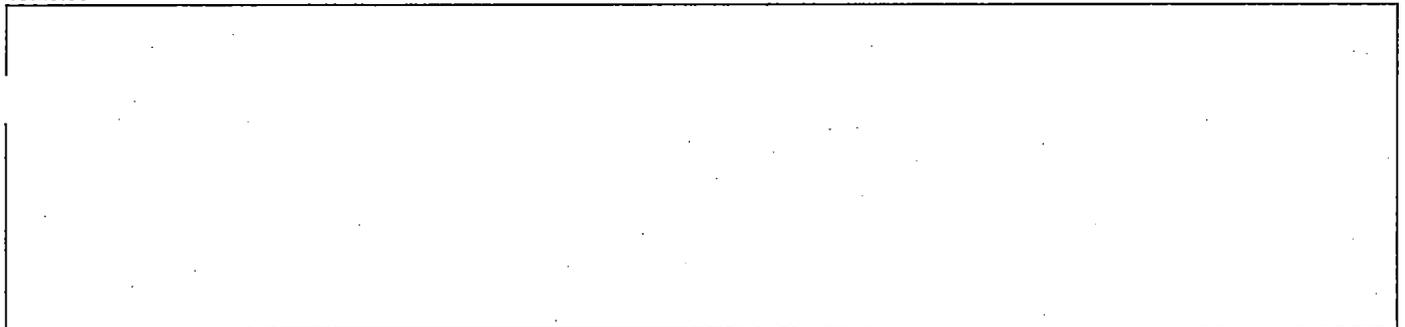
R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	(1.905.741,75)	-0,556	(1.905.741,75)	-0,468	(2.808.655,00)	-0,866
Reservas	3.241.490,58	0,946	3.241.490,58	0,796	3.718.837,00	1,147
Resultado Acumulado	341.147.277,16	99,610	405.946.169,00	99,672	323.344.348,00	99,719
<b>Total</b>	<b>342.483.025,99</b>	<b>100%</b>	<b>407.281.917,83</b>	<b>100%</b>	<b>324.254.530,00</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	55.356.167,74	100,000	(397.113.268,00)	100,000	37.034.702,00	100,000
<b>Total</b>	<b>55.356.167,74</b>	<b>100%</b>	<b>(397.113.268,00)</b>	<b>100%</b>	<b>37.034.702,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:26:03



Q



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

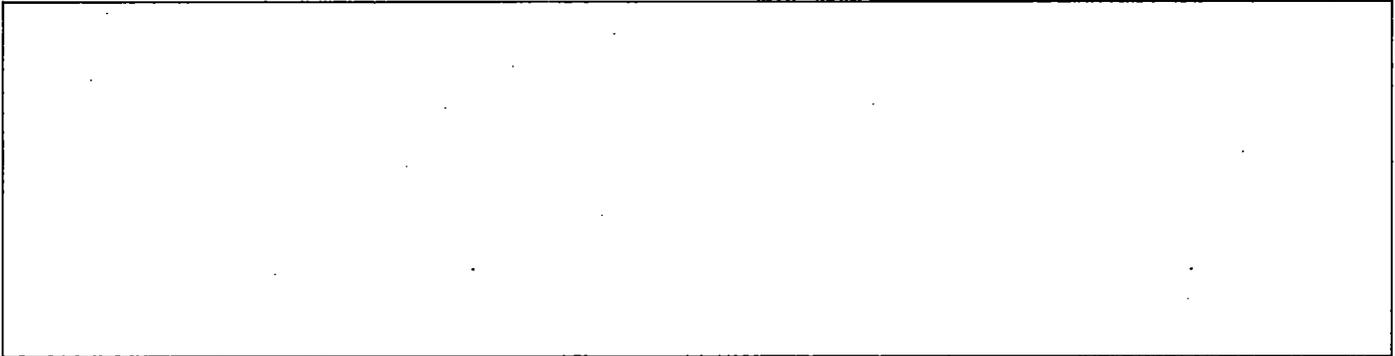
66 ✓

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>9.498,81</b>	<b>334.617,79</b>	<b>819.641,11</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	238.859,18	736.831,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.498,81	95.758,61	82.809,74
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>290.981,04</b>	<b>329.362,12</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>290.981,04</b>	<b>329.362,12</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	290.981,04	329.362,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = ((Ic - II f))
<b>VALOR (III)</b>	<b>543.414,55</b>	<b>824.896,78</b>	<b>819.641,11</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:51:32



9

67

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2015	2016	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	28.077.600,29	38.351.861,57	36.347.645,97
Receita de Contribuições dos Segurados	9.231.065,34	9.731.756,34	10.237.036,10
Civil	9.158.053,02	9.656.544,02	10.200.499,22
Ativo	9.002.133,46	9.499.115,54	9.948.001,27
Inativo	116.279,48	112.303,95	207.862,27
Pensionista	39.640,08	45.124,53	44.635,68
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	73.012,32	75.212,32	36.536,88
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	18.318.634,96	28.585.712,41	24.833.063
Receitas Imobiliárias	27.886,50	31.327,00	13.028,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.290.748,46	28.554.385,41	24.820.034,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	527.899,96	34.392,82	1.277.546,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	383.148,05	0,00	-
Demais Receitas Correntes	144.751,91	34.392,82	1.277.546,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>28.077.600</b>	<b>38.351.861,57</b>	<b>36.347.645,97</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	1.970.245,59	1.817.710,01	1.821.032,73
Despesas Correntes	1.819.403,89	1.812.931,82	1.809.629,48
Despesas de Capital	150.841,70	4.778,19	11.403,25
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	15.530.205,15	17.799.209,00	21.118.174,72
Benefícios - Civil	15.476.687,19	17.799.209,00	21.118.174,72
Aposentadorias	11.282.969,11	12.814.993,41	15.713.653,07
Pensões	3.079.988,13	3.585.134,77	4.067.620,58
Outros Benefícios Previdenciários	1.113.729,95	1.399.080,82	1.336.901,07

Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	53.517,96	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>17.500.451</b>	<b>19.616.919,01</b>	<b>22.939.207,45</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>10.577.150</b>	<b>18.734.942,56</b>	<b>13.408.438,52</b>
--	-------------------	----------------------	----------------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
---	-------------	-------------	-------------

VALOR			
-------	--	--	--

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
-------------------------------------	-------------	-------------	-------------

VALOR			
-------	--	--	--

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
--	-------------	-------------	-------------

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
--	--	--	--

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
---	--	--	--

Outros Aportes para o RPPS			
----------------------------	--	--	--

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
---	--	--	--

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
--------------------------------	-------------	-------------	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa			
-------------------------------	--	--	--

Investimentos e Aplicações			
----------------------------	--	--	--

Outro Bens e Direitos			
-----------------------	--	--	--

**PLANO FINANCEIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
--	-------------	-------------	-------------

<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>			
----------------------------------	--	--	--

Receita de Contribuições dos Segurados			
--	--	--	--

Civil			
-------	--	--	--

Ativo			
-------	--	--	--

Inativo			
---------	--	--	--

Pensionista			
-------------	--	--	--

Militar			
---------	--	--	--

Ativo			
-------	--	--	--

Inativo			
---------	--	--	--

Pensionista			
-------------	--	--	--

Receita de Contribuições Patronais			
------------------------------------	--	--	--

Civil			
-------	--	--	--

Ativo			
-------	--	--	--

Inativo			
---------	--	--	--

Pensionista			
-------------	--	--	--

Militar			
---------	--	--	--

Ativo			
-------	--	--	--

Inativo			
---------	--	--	--

Pensionista			
-------------	--	--	--

Em Regime de Parcelamento de Débitos			
--------------------------------------	--	--	--

Receita Patrimonial			
---------------------	--	--	--

Receitas Imobiliárias			
-----------------------	--	--	--

Receitas de Valores Mobiliários			
---------------------------------	--	--	--

Outras Receitas Patrimoniais			
------------------------------	--	--	--

Receita de Serviços			
---------------------	--	--	--

Outras Receitas Correntes			
---------------------------	--	--	--

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
--	--	--	--

Demais Receitas Correntes			
---------------------------	--	--	--

<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>			
---------------------------------	--	--	--

Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
--------------------------------------	--	--	--

Amortização de Empréstimos			
----------------------------	--	--	--

Outras Receitas de Capital			
----------------------------	--	--	--

<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			
--	--	--	--

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>			
--	--	--	--

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM  
Secretário Municipal da Fazenda

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Contador

9

**Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	240.000,00	250.000,00	260.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente de lançamentos de novas unidades imobiliárias que ocorrerão após regularização dos loteamentos estimulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
IPTU	Desconto em cota única para pagamento a vista do exercício corrente	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63	250.000,00	260.000,00	270.000,00	Manter o nível de adimplência na arrecadação do IPTU evitando encaminhamento de ações de execução fiscal.
IPTU	Redução na base de cálculo no exercício seguinte para imóveis que não possuírem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o pagamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	5394/2002 e 5525/2003	550.000,00	580.000,00	600.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.

R\$ 1,00

0

70

IPTU	Programa "Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do IPTU.	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun) Artigo 92-B	320.000,00	330.000,00	340.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
IPTU / ISS	Programa de Incentivo ao emprego	contribuintes com atividades de indústria, comércio, prestação de serviços e demais segmentos	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	Aumento da transferência de ICMS, redução do desemprego e aumento da receita do ISS indiretamente.
IPTU / ISS	Incentivo à instalação de empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	500.000,00	600.000,00	700.000,00	O projeto de lei visa incentivar o aumento de vagas para estacionamento na cidade e com isso aumentar o fluxo de veículos/pessoas nas áreas de comércio e prestação de serviços com consequente aumento na receita do ISS e ICMS.
IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	90.000,00	92.000,00	95.000,00	Para se de instituição sem fins lucrativos, desta forma não há a incidência do imposto. A compensação da isenção das taxas se dará pelo aumento anual no número de novos lançamentos com tributação de taxas.
IPTU / ISS / ITBI TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de imóveis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	810.000,00	810.000,00	810.000,00	Estímulo à aquisição de imóvel próprio. Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção e redução base de calculo	reativação, ampliação e instalação de empresas.	4970/2000	110.000,00	120.000,00	130.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após construção dos imóveis.

73 ✓

0

IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	Isenção 20 anos	isenção tributos Agro-Industrial	4983/2000	260.000,00	265.000,00	270.000,00	Aumento no VAF - Valor adicionado fiscal devido a investimentos feito pelo contribuinte na ampliação do processo de produção do cimento.
IPTU / ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	880.000,00	900.000,00	920.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após regularização dos imóveis.
ISS	redução base calculo	Cooperativas de Trabalho	7556/2018	9.500.000,00	9.700.000,00	9.900.000,00	Incentivo na permanência das cooperativas de trabalho já instaladas no município e atrativo para formalização de novos empreendimentos desta natureza em Cachoeiro.
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci	2888/1988	220.000,00	230.000,00	240.000,00	Trata-se de empresa que presta serviços de Tecnologia da Informação ao município. A compensação se dá pelo menor custo no preço do serviço prestado.
ITBI	Incentivar os cidadãos que possuem imóvel em situação irregular e efetuem regularização junto ao Cadaastro Imobiliário do Município e no Cartório de Registro Geral de Imóveis	todos os cidadãos que possuem imóvel em situação irregular neste município e aquecimento no setor imobiliário tendo em vista a maior quantidade de imóveis registrados que serão ofertados ao mercado.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	0,00	0,00	Aumento na receita do ITBI e IPTU decorrente da regularização dos imóveis.
ITBI / TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de calculo	contribuintes com adesão ao Programa de Regularização de obras - PRO	6236/2009	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Estimular a regularização de obras regulares. Compensação aumento na receita do IPTU de imóveis que não estavam sendo tributados. Aumento na receita de ITBI de imóveis que não possuem escritura para registro no Cartório de Imóveis.
MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6422/2010	5.000,00	4.000,00	3.000,00	REFIM III - Lei nº 6422/2010. Incremento no recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajustamento de execução fiscal.

MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6753/2013	40.000,00	30.000,00	20.000,00	REFIM IV - Lei nº 6753/2013. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7264/2015	150.000,00	140.000,00	130.000,00	REFIM V - Lei nº 7264/2015. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas, no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7514/2017	2.800.000,00	1.800.000,00	900.000,00	REFIS - Lei nº 7514/2017. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2019 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	REFIS 2019. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento à vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuntamento de execução fiscal. Compensação aumento na receita da Dívida Ativa. Estímulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria do exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, ANUNCIO SANITARIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTONOMOS	Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	370.000,00	375.000,00	380.000,00	

TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, públicos, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos.	Lei 5394/2002 (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C Lei 6376/2010 (Lei geral ME) Lei 6912/2013	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	Compensação se dará com a ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização, anuncio, sanitária e preços públicos. Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego.
TOTAL				31.240.000,00	27.891.000,00	27.633.000,00	

FONTE: Subsecretaria Tributária - Secretaria Municipal da Fazenda

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM  
Secretário Municipal da Fazenda

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Contador



# MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

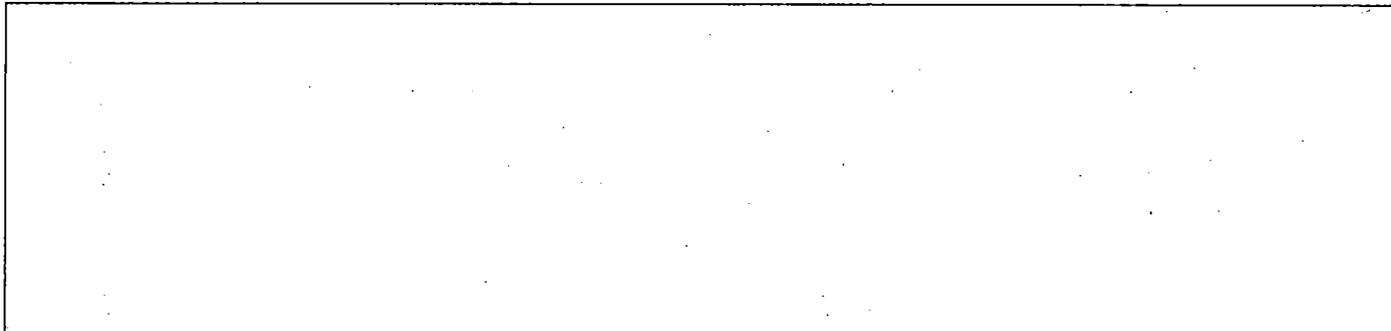
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V )

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.400.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.400.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 13/09/2018 , às 13:27:50



9



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FÍSICAS  
AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2019

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3001: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	35.000,00
	3002: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.500,00
	3003: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	AÇÃO REALIZADA	100%	2.554.000,00
	3004: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	AÇÃO REALIZADA	100%	6.661.564,78
	3005: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE REALIZADA	100%	405.100,00
	3006: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	AÇÃO REALIZADA	100%	4.700.000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001: GESTÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	14.920.787,24
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	2002: REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	TRABALHO REALIZADO	5%	76.000,00
	2003: MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE REALIZADA	100%	24.000,00
0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2004: IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	NUCLEO IMPLEMENTADO	3%	4.000,00
	2005: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	SISTEMA MANTIDO	100%	74.710,56
	2006: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG	SISTEMA MANTIDO	100%	46.703,04
	2007: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - GAP	SISTEMA MANTIDO	100%	19.171,20
	2008: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCOS	SISTEMA MANTIDO	100%	115.115,76
	2009: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEF	SISTEMA MANTIDO	100%	375.600,36
	2010: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDURB	SISTEMA MANTIDO	100%	225.383,88
	2011: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA	SISTEMA MANTIDO	100%	1.901.637,84

9

0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	2012: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	SISTEMA MANTIDO	100%	151.754,88
	2013: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMAG	SISTEMA MANTIDO	100%	34.641,48
	2014: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEC	SISTEMA MANTIDO	100%	44.091,72
	2015: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCULT	SISTEMA MANTIDO	100%	49.927,68
	2016: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMESP	SISTEMA MANTIDO	100%	20.562,12
	2017: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR	SISTEMA MANTIDO	100%	19.602,36
	2018: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMMA	SISTEMA MANTIDO	100%	33.864,72
	2019: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS	SISTEMA MANTIDO	100%	570.000,00
	2020: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SISTEMA MANTIDO	100%	12.000,00
	2021: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SISTEMA MANTIDO	100%	865.000,00
	2022: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI	SISTEMA MANTIDO	100%	288.342,00
	2023: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMO	SISTEMA MANTIDO	100%	25.739,40
	2026: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMGES	SISTEMA MANTIDO	100%	55.846,08
	2027: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMTRA	SISTEMA MANTIDO	100%	11.555,52

0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2028: MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	PORTAL DIVULGADO E MANTIDO	100%	500,00
	2029: PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL TECNICO E INSTITUCIONAL	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	150,00
	2030: IMPLEMENTAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	50,00
	2031: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	CAMPANHA REALIZADA	35	2.830.000,00
	2032: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPANHA REALIZADA	10	210.000,00

0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	1001: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	EQUIPAMENTO INSTALADO	20	10.000,00
	2033: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.100,00
	2034: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO REALIZADOS	156	25.000,00
	2035: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70.000,00

0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1002: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA AMPLIADO	100%	52.000,00
	2036: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	EVENTO REALIZADO	100	320.600,00
	2037: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA MANTIDO	100%	180.000,00

0708 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1003: CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE COMÉRCIO POPULAR	UNIDADE CONSTRUIDA	1	40.000,00
	1004: IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	CENTRO CONSTRUIDO	1	15.000,00
	1005: CONSTRUÇÃO DE CICLOROTAS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	CICLOFAIXA	20%	57.006,00
	1006: CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTE CONSTRUIDA	1	50.000,00
	1007: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS	OBRA CONCLUÍDA	25%	50.000,00
	1008: REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	247.250,00
	1009: REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	10.000,00
	1010: CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ	CENTRO CONSTRUIDO	1	1.000,00
	2038: REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS	LEI REVISADA	25%	157.000,00
	2039: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIG	SISTEMA IMPLEMENTADO	25%	79.000,00
2040: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	ACESSO REFORMADO	50%	298.253,00	

0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO	1.070 - PAVIMENTAÇÃO NOVA	OBRA REALIZADA	25%	4.607.000,00
	1.071 - MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.072 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.073 - CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	25%	2.000.000,00
	1.074 - CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.075 - BICICLETÁRIO	OBRA REALIZADA	25%	3.000,00
	1.076 - ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	25%	500.000,00
	1.077 - REVEGETAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	25%	50.000,00
	1.078 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.079 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	25%	40.000,00
	1.080 - AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	25%	501.000,00

0809 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1011: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA	ESPAÇO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	50%	655.000,00
	1012: ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	CADASTRO INTEGRADO	50%	3.271.000,00
	1013: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA MELHORADA	50	11.000,00
	2041: MELHORIA DO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO REALIZADO	50	70.000,00

0810 - AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	2042: RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	RECEITA ARRECADADA	50%	151.100,00
	2043: IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDÁRIO	PROCEDIMENTO PADRONIZADO	1000	29.000,00

0911 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA	2044: GESTÃO DO TRABALHO	PESSOA CAPACITADA	10	66.000,00
	2045: VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	SERVIÇO MONITORADO	20%	111.400,00
	2046: FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	10	15.000,00

0912 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA	1014: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	1	116.800,00
	1015: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	UNIDADE IMPLANTADA	1	132.000,00
	2047: SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	PESSOA ATENDIDA	50	552.805,16
	2048: PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	FAMILIA ATENDIDA	30	718.600,00
	2049: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	20	213.000,00
	2050: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	PESSOA ATENDIDA	6	6.000,00
	2051: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	PESSOA ATENDIDA	10	8.000,00
	2052: SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	FAMILIA ATENDIDA	30	100.000,00
2053: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ENTIDADE BENEFICIADA	2	1.130.316,00	

0913 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1016: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CONSTRUIDO	1	594.000,00
	2054: CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	PESSOA ATENDIDA	50	229.500,00
	2055: BPC NA ESCOLA	PESSOA ATENDIDA	20	115.000,00
	2056: CRIANÇA FELIZ	PESSOA ATENDIDA	250	394.600,00
	2057: ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	10	355.000,00
	2058: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ENTIDADE BENEFICIADA	3	114.000,00
	2059: PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	60	1.332.400,00
	2060: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	PESSOA ATENDIDA	60	209.000,00
	2061: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	PESSOA ATENDIDA	1	62.000,00

9

0914 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E	2062: SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	PESSOA ATENDIDA	500	710.000,00
	2063: CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	4800	459.096,41
	2064: BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMILIA ATENDIDA	60	519.900,00
	2065: PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	PESSOA ATENDIDA	600	480.000,00
	2066: TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	FAMILIA ATENDIDA	1150	885.000,00

0915 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA	2067: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ADM DIRETA	PESSOA ACOLHIDA	40	5.000,00
	2068: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	PESSOA ACOLHIDA	200	1.988.030,00
	2069: RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	4	193.000,00
	2070: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOA ACOLHIDA	120	1.164.700,00
	2071: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	PESSOA ATENDIDA	5	34.100,00
	2072: ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMILIA	PESSOA ACOLHIDA	30	263.200,00
	2073: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	PESSOA ATENDIDA	2	185.044,70

0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E	1017: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	7.000,00
	1018: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1019: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1020: IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	HORTA CONSTRUÍDA	2	6.000,00
	1021: IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	9.000,00
	2074: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	PRODUTOR CONTEMPLADO	250	327.800,00
	2075: EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	40	19.000,00
	2076: FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	60	206.000,00
	2077: MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2078: MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2079: MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	QUILO DE ALIMENTO DOADO	100	5.000,00

9

0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1022: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	UNIDADE CONSTRUIDA	1	5.000,00
	2080: PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATENDIMENTO REALIZADO	20	5.000,00
	2081: FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	7.000,00
	2082: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	ATENDIMENTO REALIZADO	800	19.000,00
	2083: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	8.000,00
	2084: PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	PESSOA ATENDIDA	20	8.000,00

0918 - APOIO A ENTIDADES BENEFICENTES	1023: REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE	EVENTO REALIZADO	1	632.000,00
---------------------------------------	--------------------------------------	------------------	---	------------

1019 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2085: MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE E DO CAFE	PRODUTOR CONTEMPLADO	100	70.000,00
	2086: AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	PESSOA ATENDIDA	3	46.400,00
	2087: APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	INSTITUIÇÃO APOIADA	2	300.000,00
	2088: APOIO AS AGROINDUSTRIAS	INSTITUIÇÃO APOIADA	50	5.000,00

1020 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1024: AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7	2.609.000,00
	1025: REFORMA DO MERCADO SAO JOÃO	UNIDADE REFORMADA	1	607.000,00
	1026: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE CONSTRUIDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	1.031.000,00
	1027: IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	TORRE DE TELEFONIA CELULAR RURAL IMPLANTADA	1	1.400,00
	2089: APOIO AO AGROTURISMO	AGROTURISMO APOIADO	100%	32.000,00

1021 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1028: CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FAMÍLIA BENEFICIADA	200	5.000,00
	2090: PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	MEIO RURAL ATENDIDO	100%	698.000,00

1122 - CIENCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	1029: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	PROJETO IMPLANTANDO	1	150,00
---	--	---------------------	---	--------

9

1123 - CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE	1030: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E URBANAS	ÁREA REVITALIZADA	1000 M2	425.000,00
	1031: REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO REVITALIZADO	1	150,00
1124 - CACHOEIRO FÁCIL EMPREENDER	1032: IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	POLO IMPLEMENTADO	1	150,00
	2092: REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA CAPACITADA	25	250,00
	2093: ESCRITÓRIO VIRTUAL PÚBLICO	ESCRITÓRIO IMPLANTADO	1	250,00
	2094: CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	NÚCLEO CONSTRUÍDO	1	200,00
1225 - DIFUSÃO CULTURAL	1034: CARNAVAL	EVENTO REALIZADO	1	435.600,00
	1035: FESTA DE CACHOEIRO	EVENTO REALIZADO	1	733.400,00
	1036: SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS	EVENTO REALIZADO	1	109.300,00
	2095: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	EVENTO APOIADO	20	401.800,00
1226 - INCENTIVO CULTURAL	2096: CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	INCENTIVO CONCEDIDO	24	130.000,00
	2097: CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	INCENTIVO CONCEDIDO	35	600.000,00
1227 - CACHOEIRO HISTÓRICO CULTURAL	1037: RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO RECUPERADO	8	667.000,00
	1038: APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	ESPAÇO E PATRIMÔNIO APARELHADO	8	10.000,00
	1039: IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL IMPLEMENTADO	1	2.000,00
	2098: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO MANTIDO	100%	50.000,00
1251 - TURISMO CACHOEIRO	2.194 - EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO REALIZADO	3	55.000,00
	2.195 - GESTÃO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	100	606.000,00
1328 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1040: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	14	889.730,00
	2099: PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADO	12	345.000,00
	2100: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	NUCLEO MANTIDO E APOIADO	14	636.369,20
	2101: APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	ENTIDADE E/OU ATLETA APOIADO	8	474.500,00

1429 - CIDADE MAIS HUMANA	1041: EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE EXPANDIDA	92	551.100,00
	2102: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO REALIZADA	100%	10.800.300,00
	2103: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	100%	12.048.900,00
	2104: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	25%	2.692.700,00

1530 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2105: PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	74.000,00
	2106: ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	AÇÃO DESENVOLVIDA	100%	259.000,00
	2107: EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS	AÇÃO REALIZADA	100%	27.700,00
	2108: RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, REVITALIZAÇÕES, CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÕES ÁREAS VERDES	PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLEMENTADO	100%	45.000,00

1631 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2109: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	16.197.840,00
	2110: GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	114.500,00

1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1042: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE APARELHADA E REAPARELHADA	3	521.961,00
	1043: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	1.062.500,00
	1044: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	2.000,00
	1045: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	100	67.400,00
	1046: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	2	2.000,00
	2111: OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	6.170.360,00
	2112: APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	2	3.000,00
	2113: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	23.564.153,99
2117: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.688.700,00	

	1047: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	3	112.322,00
	1048: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	100,00

Q

1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1049: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	886.670,00
	2114: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E DROGAS - CAPSAD	ATIVIDADE MANTIDA	100%	481.060,00
	2115: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	ATIVIDADE MANTIDA	100%	318.014,00
	2116: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	ATIVIDADE MANTIDA	100%	634.100,00
	2118: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.466.677,00
	2119: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.279.358,00
	2120: MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.660.200,00

1634 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1050: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	1	109.014,00
	2121: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.573.037,00
	2122: CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196	ATIVIDADE DE CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 192 MANTIDA	100%	150,00

1635 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1051: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE APARELHADA	1	35.000,00
	2123: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.316.560,00

	1052: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	1	3.625.963,44
	1053: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REFORMADA	6	980.000,00
	1054: IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	1	302.000,00
	1055: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	6	2.113.633,62
	1056: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE REFORMADA	10	2.770.006,45
	2124: FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	385.000,00
	2125: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	180.400	3.467.250,20

1736 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2126: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	2.427.600	1.269.444,00
	2127: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	100%	54.625.892,09
	2128: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	12.138	550.000,00
	2129: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	1.169.793,67
	2130: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	65.600	1.532.379,50
	2131: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	1.785.600	1.911.108,00
	2132: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	100%	52.845.715,68
	2133: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO UNIFORMIZADO	8.928	350.000,00

1737 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1057: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	5	153.000,00
	1058: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EQUIPADA	3	130.000,00

1738 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	20.000	20.000,00
	2135: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	70.000	1.173.617,00

1739 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANT E E A	2136: APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	901.190,40
	2137: APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	50.000,00

1840 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2138: ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADEQUADA	50%	559.000,00
	2139: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO	1	150.000,00

	2140: GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.468.600,00
	2141: GESTÃO DO FUNDO PGM	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.000,00
	2142: GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	830.000,00
	2143: GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.267.895,00
	2144: GESTÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	321.700,74
	2145: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.221.000,00

1841 -  
ADMINISTRAÇÃO  
GERAL

2146: GESTÃO DA DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.572.600,00
2147: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.102.297,60
2148: GESTÃO FAZENDARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	12.139.590,00
2149: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.213.874,34
2150: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.609.980,00
2151: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	494.000,00
2152: GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	311.000,00
2153: GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.294.470,34
2154: GESTÃO DO FMDRS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	620.000,00
2155: GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.364.330,00
2156: GESTÃO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.281.160,00
2157: GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.933.640,00
2158: GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	9.590.840,00
2159: GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.433.520,00
2160: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	298.300,00
2161: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.000,00
2162: GESTÃO ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	568.000,00
2163: GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.889.700,00
2164: GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	188.000,00
2165: GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	176.000,00
2166: GESTÃO DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13.520.670,00
2168: GESTÃO DA HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	934.103,00
2169: GESTÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.335.538,26

	2170: GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.513.162,66
	2171: GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	236.521,70
	2172: GESTÃO DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.520.860,00
	2173: GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.135.000,00
	2174: GESTÃO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.499.200,00

1842 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2175: ESCOLA DO SERVIDOR	SERVIDOR CAPACITADO	500	54.000,00
	2176: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	PROGRAMA MANTIDO	100%	3.500.000,00
	2177: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	320	1.080.000,00
	2178: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	PLANO ATUALIZADO	1	25.000,00

1943 - CIDADE MAIS HUMANA	1059: CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMUNITÁRIOS	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	158M²	2.000,00
	1060: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	ESCADARIA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	557M²	512.000,00
	1061: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL	REDE CONSTRUÍDA	5.665 METRO LINEAR	5.067.367,29
	1062: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	PASSARELA CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	640M²	1.278.874,08
	1063: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	PONTE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	33 METRO LINEAR	352.000,00
	1064: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	MURO CONSTRUÍDO	5.164M³	1.143.980,00
	1065: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	VIA PAVIMENTADA	28.208M²	4.801.079,50
	1066: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	PROJETO EXECUTADO	8.520M²	502.000,00
	1067: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	CALÇADA REVITALIZADA	5.210M²	327.000,00
	1068: CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUARIAS	CAPELA CONSTRUÍDA	634M²	102.000,00

1953 - FINISA	1.081 - FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	25%	12.000.000,00
	1.082 - FINISA CONTENCAO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	3.000.000,00
	1.083 - FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	25%	9.000.000,00
	1.084 - FINISA MACRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	8.000.000,00
	1.085 - FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.086 - FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00

2044 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	2179: MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	VIAS RURAIS MANTIDAS	70%	1.416.000,00
--	---------------------------------	----------------------	-----	--------------

2145 - HABITAÇÃO DIGNA	2181: PROVISÃO HABITACIONAL	FAMILIA ATENDIDA	100%	1.190.215,68
	2182: ADEQUAÇÃO DE DOMICILIOS E URBANIZAÇÃO	FAMILIA ATENDIDA	100%	18.255,68
	2183: MANEJO URBANO	FAMILIA ATENDIDA	100%	2.000,00

2146 - TRABALHO DIGNO E SOLIDÁRIO	2184: EMPODERAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	23.500,00
	2185: FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	25.570,00
	2186: GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA	PESSOAS ATENDIDAS	300	22.730,00

2347 - GESTÃO INTEGRADA, CONTROLE, MODERNIZAÇÃO E	2187: MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	100%	9.255.550,00
---	---	---------------------	------	--------------

7148 - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS	2188: REGULAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
	2189: CONTROLE	PESSOA ATENDIDA	100%	225.000,00
	2190: FISCALIZAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	200.000,00
	2191: TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00

7249 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2192: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	38.907.000,00
	2193: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	3.210.000,00
	2.196 - MANUTENCAO DE IMOVEIS DE INVESTIMENTO - RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100	50.000,00

7250 - SEDE PRÓPRIA	1069: IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	SEDE IMPLANTADA	100%	800,00
---------------------	-----------------------------------	-----------------	------	--------

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3007: FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.600.000,00
	3008: RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.000.000,00

<b>Soma</b>				<b>533.700.000,00</b>
-------------	--	--	--	-----------------------

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM  
Secretário Municipal da Fazenda

EDER BOTELHO DA FONSECA  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 108/18**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**À MESA DIRETORA**

**Processo Legislativo. Leis Orçamentárias.  
Lei Complementar 101/2000 e  
transparência da gestão fiscal.  
Comentários.**

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal “Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências”.

2. Sob os aspectos formal e material, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal para a iniciativa dos orçamentos, na forma do que dispõe o art. 165 da CRFB (de forma simétrica, o art. 103 da LOM, reproduz o mesmo enunciado):

***“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:  
II – as diretrizes orçamentárias;”***

3. Evolução Histórica: No Brasil a Constituição Imperial de 1824 estabelecia que o Ministro da Fazenda era responsável pela elaboração e encaminhamento à Assembléia Geral, para aprovação, dos Orçamentos de "todas as despesas" e "rendas públicas". A iniciativa das leis sobre impostos cabia à Câmara dos deputados. A Constituição de 1891, que se seguiu à proclamação da República, transferiu ao Congresso também a competência para elaborar o orçamento. A Câmara assumiu então a iniciativa de preparar a proposta orçamentária mas na prática, o Ministro da Fazenda, através de entendimentos extra-oficiais, continuava a orientar o encaminhamento da Lei de Meios.

A Revolução de 30 fez refluir a autonomia do Congresso. Na Constituição outorgada de 1934 a competência da elaboração da proposta orçamentária era atribuída ao Presidente da República, e como as duas Câmaras legislativas nunca foram instaladas, o orçamento federal foi sempre elaborado e decretado pelo chefe do executivo. Com a redemocratização do país, na Constituição de 1946, o Executivo continuava a elaborar o

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



projeto de lei orçamentária, passando então a encaminhá-lo para a discussão e votação nas duas casas legislativas, que tinham o direito de emendá-lo. As Constituições outorgadas em 1967 e depois a de 1969, que vigoravam até recentemente, limitaram a capacidade de iniciativa do Legislativo em leis ou emendas que criem ou aumentem despesas, inclusive emendas à proposta orçamentária. O papel do Congresso nessa matéria era, em essência, simplesmente homologatório<sup>1</sup>.

A “Lei de Diretrizes Orçamentárias” deve compreender as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária municipal.

4. Tamanha é a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias que a Constituição Federal declara, em seu artigo 57, § 2º, que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

5. Na lição de Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>, *“em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deve dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 4.º, I, e suas alíneas “a”, “b”, “e” e “f”). Devem integrar o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal (diferença entre receitas e despesas excluídos juros e principal da dívida, tanto pagos, como recebidos) e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com o detalhamento previsto no art. 4.º, § 2.º, assim como o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

*Estabelecerá, também, a LDO o percentual da receita líquida a ser retido como reserva de contingência (art. 5.º, III); os critérios para início de novos projetos (art. 45, caput) e para a programação financeira a ser adotada pelo Poder Executivo (art. 8.º, caput), bem como disporá sobre autorização para o Município custear despesas de competência de outros entes da Federação (art. 62, I).”*

6. A LDO procura fixar metas e prioridades de modo a compatibilizar atividades de planejamento e de orçamento. Ou seja, procura articular o Plano Plurianual com a elaboração dos orçamentos anuais - inclui política de pessoal, alterações na legislação tributária e nas políticas de investimento e crédito. Em outras palavras, a LDO tem por objetivo orientar a elaboração dos orçamentos anuais, definir parâmetros a serem

1 V. J. Giacomoni, Orçamento Público, Atlas, São Paulo, 1985.

2 In “Direito Municipal Brasileiro”, 14ª edição, 2006, Malheiros Editores, pgs. 677/678.

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



utilizados nas estimativas da receita e da despesa, no tamanho do déficit público e sua compatibilidade ou não com a política macroeconômica<sup>3</sup>.

Na prática, contudo, a LDO divide ao meio a antiga proposta de Lei Orçamentária, no sentido de que antecipa quase todas as suas ações. Como afirma Carlos Alberto Longo<sup>4</sup> *“teoricamente é impossível desdobrá-la: os orçamentos são por natureza agregativos e interativos. A análise das despesas tem características essencialmente financeiras, passível de agregação monetária. São projetos específicos que se baseiam numa quantia determinada em moeda corrente. Por outro lado, o montante das receitas públicas não pode ser estimado a partir da adição de contribuições individuais. É necessariamente globalizante a sua avaliação, e tem por base parâmetros históricos, nível de atividade e mudanças nas leis. Por último, há que se conciliar esses dados com a necessidade de financiamento do setor público - déficit fiscal - cuja magnitude decorre das metas oficiais, dos indicadores do mercado e, não por último, da interação entre receitas e despesas programadas. Há, portanto, um erro conceitual na LDO ao se buscar a separação daquilo que pela sua própria natureza é indissolúvel”*.

Na opinião do Professor Carlos Longo, *“é difícil transplantar as ações da LDO para o orçamento fiscal porque pretende-se estabelecer, a priori, parâmetros genéricos de política macroeconômica e ao mesmo tempo políticas específicas de pessoal, de tributação, de crédito público etc. Não dá para conciliar o estabelecimento de fontes de financiamento e atividades - meio estrutura e nível de tributação, tamanho do déficit, gastos com funcionalismo e limites de crédito - com a avaliação do mérito de projetos em atividades - fins, tais como saúde, educação e transportes”*.

7. Costuma-se inserir na LDO autorização para o Executivo executar parte da programação constante do projeto de lei não sancionada até 31 de dezembro, nos termos e condições especificadas. É o caso do art. 32 e parágrafos do projeto sob análise. Na opinião do professor Kiyoshi Harada<sup>5</sup>, *“isto fere o princípio de separação dos Poderes à medida que parte do pressuposto de que a programação orçamentária anual não será apreciada pelo Parlamento até o final de sessão legislativa, com a observância do processo legislativo específico contido na Constituição (art. 166), por se tratar de uma lei válida apenas pelo prazo de um ano. Por conta de sua futura omissão voluntária,*

3 Ver J.R.R. Afonso e W. Giomiw em "A Legislação Complementar sobre Finanças Públicas e Orçamentos - Subsídios e Sugestões para sua Elaboração", IPEA Cadernos de Economia 8, abri/92, p. 189-91.

4 "O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO: TENDÊNCIAS E PERSPECTIVAS" in Revista Tributária e de Finanças Públicas | vol. 3/1993 | p. 251 - 262 | Abr - Jun / 1993

5 In "Revista Tributária e de Finanças Públicas" | vol. 112/2013 | p. 123 - 138 | Set - Out / 2013

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



*deixando de cumprir o prazo constitucional de devolver o projeto para a sanção presidencial, elenca-se na LDO as programações que poderão ser executadas sob condições aí fixadas até o final aprovação do projeto e sua remessa ao Executivo para a sanção. Sucessivos governantes vêm submetendo-se a essa praxe, sem fazer o uso da sua prerrogativa de promulgar o projeto original como lei, quer por conveniência política, quer porque o País não tem a tradição de levar a sério a execução do orçamento anual."*

8. Este ano a Administração optou por inovação na fixação dos créditos adicionais, tradicionalmente fixados no art. 34. Utilizou-se unicamente a fórmula do § 2º, do art. 167 da CRFB, que dispõe:

*"§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;"*

Isto se deve à aprovação da Lei n.º 7.588, de 20 de setembro de 2018<sup>6</sup>, que alterou o percentual da LOA 2018 para 50% (cinquenta por cento), no último quadrimestre deste ano. Na prática, é o art 35 e parágrafo, na LDO anterior<sup>7</sup> renumerado.

As autorizações de créditos adicionais podem ser entendidas como uma alteração da LOA. Assim, é razoável que sua vigência seja alinhada à vigência da LOA, que é igual ao ano civil. Considerando que os créditos especiais e extraordinários são ambos abertos para fazer frente a despesas não previstas, a constituição abriu uma exceção à vigência desses créditos, e possibilitou que, se autorizados nos últimos quatro meses, suas vigências sejam dilatadas até o exercício seguinte. Esta prorrogação está limitada aos valores dos saldos existentes.

Ao criar uma possibilidade de abertura (reabertura) de crédito sem a necessidade de nova autorização, este parágrafo da CF cria uma faculdade aos executores do orçamento, direcionado à fase de execução orçamentária.

9. Ressalte-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, no art. 48, parágrafo único, I, que **em obediência à transparência da gestão fiscal, será incentivada a participação popular e a realização de audiências públicas em projetos que discutam planos, diretrizes e orçamentos.**

6 Diário Oficial n. 5667, de 21 de setembro de 2018.

7 Lei n. 7525, de 19 de dezembro de 2017.

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.  
93  
Cachoeiro de Itapemirim

10. Cabe ressaltar que o projeto foi protocolado dentro do prazo estipulado no § 2.º, do art. 103, da Lei Orgânica. Ressalte-se, também, a advertência do § 4.º, do art. 166 da Constituição Federal, que determina:

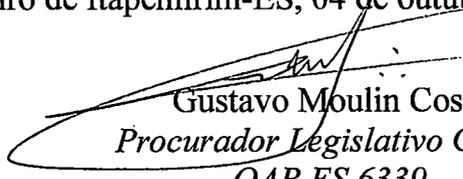
*“As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.”*

Opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, especificamente, no que tange à **necessidade formal de consulta popular** para legitimação da proposta. No mais, pelo aspecto exclusivamente técnico, pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2018.

Pt/gmc/pe.

  
Gustavo Moulin Costa  
Procurador Legislativo Geral  
OAB ES 6339

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 085/2018

DATA: 08/30/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	<del>VEICULO Nº.</del> <sup>PL</sup>	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
91	106			
105	107			
108				
109				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*08/30/18*  
*Higner Mansur*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, C PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 108/2018**

**INICIATIVA: Poder Executivo**

**RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de lei de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.

**HIGNER MANSUR – Presidente**  
**Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente**

**Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator**

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro**

**Ely Escarpini – Suplente**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 -- FAX: (28) 3521-5753 -- e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ITAPEMIRIM - ES  
Sr. Victor da Silva Coelho

PROCESSO: 43831 /2018 TIPO PROC.: 1  
PROTOCDLO : 1368576 DATA DA ENTRADA : 14/11/2018  
ASSUNTO : DIVERSOS  
!OF 20/2018 - CCJR - SOLICITA INFORM, PROJETO DE LEI 108/2018!

Ofício nº 20/2018 - CCJR

NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
C.N.P.J : 31.723.265/0001-41  
COD.REQUER.: 11-5  
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO  
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR.

O presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, requerer informações adicionais para instruir o **Projeto de Lei nº 108/2018**, que "dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019".

Solicita, seja informado se houve efetiva participação popular na elaboração do projeto que discute planos e diretrizes orçamentárias, obrigatoriedade imposta ao Poder Executivo Municipal, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, parágrafo único, inciso I).

Para isso, requer sejam anexadas: a **resolução, atas das assembleias e a comprovação da realização de audiências públicas**, em obediência à transparência da gestão fiscal, e conforme parecer da Douta Procuradoria desta Egrégia Casa de Leis (cópia anexa).

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu pronunciamento e externamos nesta oportunidade, nossas cordiais saudações.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 13 de novembro de 2018.

  
HIGNER MANSUR

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 529/2018**

Ao Ilustríssimo Vereador Senhor  
**HIGNER MANSUR**  
**M.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da**  
**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
Nesta

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 20/2018 dessa CCJR, datado de 13/11/2018, protocolado nesta PMCI sob o processo de nº 43831/2018, que solicita informações complementares sobre o Projeto de Lei nº 108/2018, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019", sirvo do presente para informar que o Município realizou, em atendimento à legislação vigente, audiência pública no dia 24/09/2018, às 14h06min, na Escola Municipal "Zilma Coelho Pinto".

Para tanto, encaminhamos em anexo, cópia da Ata da Audiência Pública, a convocação publicada no site do Município e no Jornal ES de Fato, bem como dos ofícios encaminhados à Câmara Municipal, OAB – Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, FAMMOPOCI e Ministério Público.

No ensejo, esperando contar com a Vossa prestimosa atenção, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO\_LOA\_2019

Realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2018, segunda – feira, às 14:06h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2019 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA)2019**, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, representante do Conselho Municipal de Saúde, Secretários Municipais das pastas, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração do Projeto Lei de LDO e LOA para 2019, dentre outras pessoas da sociedade. Fazendo uso da palavra o Sr. Rogelio Pegoretti Caetano Amorim, Secretário Municipal da Fazenda, iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos, informando que a audiência de LDO e LOA vêm cumprir Base Legal, Constituição Federal Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo, Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Rogélio fez uma breve explanação sobre o principal objetivo da LDO e LOA e desse evento para o município. Enfatizou sobre a metodologia de elaboração da receita, os instrumentos legais utilizados de acordo com a legislação vigente, exemplificando que a projeção das receitas para o Exercício de 2019 considerou diversos parâmetros como: variação do Produto Interno Bruto - PIB; taxa de inflação; variações econômicas – Projeção de Parâmetros Econômicos; histórico de realização de receitas, sendo bem conservadores quanto a estimativa da receita. No entanto Rogelio Amorim ressaltou que além da metodologia da previsão da receitas para o exercício de

Praca Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

Rogelio Pegoretti Caetano Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



2019, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta AGERSA e IPACI, Assim, a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2018 R\$ 397.128.000,00 e para 2019 é de R\$ 422.515.883,00, apurada da seguinte forma: Receita Corrente R\$ 472.515.883,00 (-) Dedução FUNDEB R\$ 39.574.000,00 (-) Cont Serv RPPS R\$ 10.310.000,00 (-) Compensação R\$ 404.000,00 =RCL 422.227.883,00. Exemplificou ainda, que foi aprovado recente pela Câmara Municipal lei específica que autoriza o município de Cachoeiro de Itapemirim a realizar operação de Crédito. Foi estimado para Operação de Crédito uma receita de R\$44.970.000,00 + outras transferências de capital somando total da Receita em R\$533.700.000,00. Frisou que as despesas de operação de crédito somente serão realizadas no momento que se efetivarem de fato a entrada a receita. Dando continuidade apresentou o Projeto de Lei LOA 2019, anexos fiscais da LDO.Esses anexos estão cumprindo todas as Legislações vigentes com relatórios mais explicativos de uma forma mais transparente em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal estando já postados no site de transparência do município. Na apresentação do Projeto da LOA para 2019, informando que a receita da Administração Direta é R\$ 484.363.000,00 e a receita da Administração Indireta= R\$ 49.337.000,00 somando um total receita consolidada de R\$ 533.700.000,00. Foi demonstrado as despesas de acordo com as funções de governo sendo o somatório igual as receitas anunciadas mantendo o equilíbrio constante na LRF. Rogelio focou na apresentação do Demonstrativo dos Gastos com Vencimentos/pessoal Dotações com pessoal Prefeitura + Câmara Municipal o valor somando R\$ 200.871.676,00 com um percentual projetado de R\$ 47,54%. Assim as Receitas vinculadas Saúde- R\$ 278.089.353,00, total despesa com saúde fonte 1211= R\$ 47:289.750,00 totalizando 17,%, receitas vinculadas a educação R\$ 278.089.353,00, total da despesa educação fonte 1.111= valor de R\$ 32.851.500,00, acrescido da dedução para o Fundeb R\$ 39.574.000,00 soma R\$ 72.425.500,00 totalizando 26,04%. Receita do Fundeb R\$ 80.000.000,00 Despesas com pagamentos





professores magistério R\$ 58.600.100,00 percentual de aplicação de 73,25%. Assim, teve uma rápida explanação sobre os efeitos orçamentários da despesa com pessoal em virtude da lei de incentivo a aposentadoria, frisando que o efeito no orçamento se dará após um ano. Assim finalizando abriu a perguntas. A plateia não se pronunciou. Amorim encerrou a audiência pública informando que o projeto Lei da LDO e LOA para 2019 já estão disponíveis no site de transparência do Município e será encaminhada a Câmara Municipal. Assim, agradeceu a presença de todos. Eu Elenir Abreu Gonçalves Secco, secretária, lavrei a presente ata que será por mim e os presentes assinada.

Rogelio Pegoretti Castano Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda





# ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO2019 E LOA2019

Realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2018, segunda-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)\_ 2019 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)\_ 2019, estando presentes os Srs:

- ~~Assessoria~~
- Brito - Fernanda Silve Brito
- Béla Sabodine Barros Dardengo
- maulle Bassini Blumens
- Cláudia Regina Polak de Odeia
- Alto Sérgio Retos Nunes
- Maria José Alves Chaves
- Edmar Brandão Neto
- Alan Borges Dias
- Julia Palthares
- Christine Cordeiro de Jesus
- Jose Santiago de Lima
- Carla Magalhães Alves - SEME
- João de Deus Alves
- Solita Rodrigues Alves ems
- Alexsandra Mara Murini Pacheco
- Carlos Renato Gomes Simões
- St. Tânia Maria Corduneira - Vill'Agardo
- Evilene Lage de Almeida - Semas
- Luciana Popilina
- Alexandra Guaym Cruz
- Mayara Almeida Costa
- Roberto de Jesus de Azevedo
- Eliete de Souza
- Edson Ademilson Vazquez





# ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO2019 E LOA2019

Realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2018, segunda-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)\_ 2019 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) 2019, estando presentes os Srs:

- Acácio Novaes
- Márcia Lorna Spolador
- Marcia Lourenço
- Luiz Alberto Ferreira Brito
- Estela Andrade - SEMTA
- Edson Amaral - SEMTA
- Maria Alberta J. Costa
- Rogério Francisco
- Rui Ricardo de Abreu Machado
- Beatriz Chami Mourão
- Mary da Conceição Maia
- Abelardo Oliveira Guimarães
- Ana Paula Cabral Almeida Moraes
- Jeanina Lima Calisto Koppe
- Belma D. Costa Paudensberg
- Rosane Aires
- Renata Paula Soares Maia - GAP
- Marcia Cristine J. Regina
- Marlene M. dos Santos
- Milka Alzena Alves
- Estivania Barbosa Matielos
- Maria Maria Leme de Almeida - SEMTA
- Maurício Roucaelli Lima - SEMTA
- Valquíria Araújo Goulart
- Eni de Lourdes Rando - SEMTA
- Ilene Leme M. Costa - SEMUS





# ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO2019 E LOA2019

Realizada aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2018, segunda -feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)\_ 2019 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)\_ 2019, estando presentes os Srs:

*Renata Gabriel Santil - SEMDES*  
*Luiz Aparecido Stulzer (SEMDES)*

*[The remainder of the page is crossed out with a large diagonal line.]*





Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim



HOME | ADMINISTRAÇÃO | SERVIÇOS | NOTÍCIAS | LICITAÇÕES | LEGISLAÇÃO | DIÁRIO OFICIAL | TRANSPARÊNCIA

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

para apresentação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2019

Saiba mais!

SEMFA



## Canal de

**Segurança e Trânsito**

14/09/2018

15:08 - Agentes do Roppe realizam palestra em escola municipal ↗

27/08/2018

17:35 - Guardas são



**INSTRUÇÕES**  
NORMATIVAS



**CACHOEIRO**  
NOTÍCIAS

CIDADÃO

EMPREENDEDOR

SERVIDOR



## Orçamento da prefeitura para 2019 será apresentado em audiência pública

Publicada em 19 de setembro de 2018



População terá a oportunidade de debater as bases orçamentárias do município para o ano que vem

Apresentação das propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) referentes ao ano que vem acontecerá na escola municipal Zilma Coelho Pinto (antiga Campanha).

Leia mais



Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim

19/09/2018 10:00

## Beneficiários de programa habitacional são convocados pela prefeitura

Publicada em 19 de setembro de 2018



Conjunto habitacional foi entregue em junho, mas 84 contemplados ainda não se apresentaram

Eles devem comparecer, até 2 de outubro, no setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Os que não comparecerem serão considerados desistentes.

Leia mais

## Serviço de manutenção de estradas rurais é intensificado em Cachoeiro



ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 20 de setembro de 2018 - Nº 5666

# Orçamento para 2019 será apresentado em audiência



A prefeitura de Cachoeiro realizará, na próxima segunda-feira (24), audiência pública para apresentação das propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) referentes a 2019. A

audiência acontecerá na escola municipal Zilma Coelho Pinto (antiga Campanha), no bairro Ferroviários, a partir das 14h.

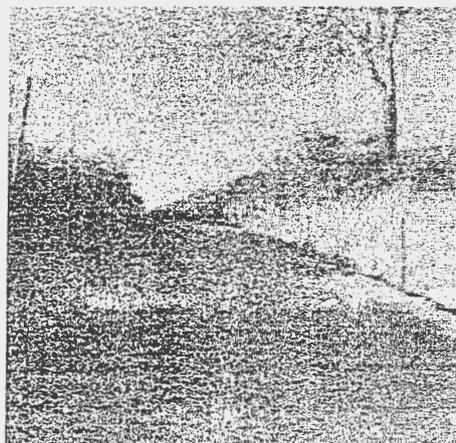
A LDO é a lei que define as metas e as prioridades fiscais da administração pública

municipal. Ela é responsável por estabelecer os parâmetros para a elaboração da LOA, que reúne o orçamento do município e a forma como ele será aplicado durante o ano, levando em conta a arrecadação prevista. *pág. 3*

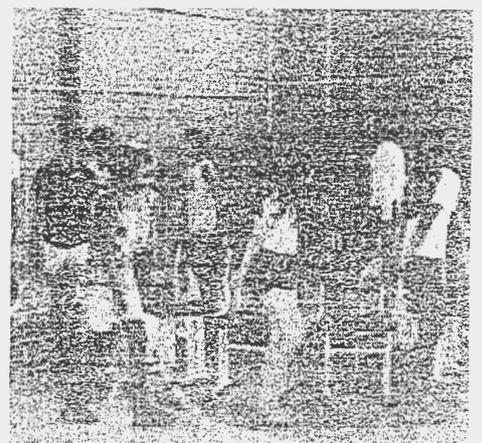
**Beneficiários de programa habitacional são convocados** *pág. 3*



**Prefeitura intensifica serviço de manutenção de estradas rurais** *pág. 4*



**Estudantes aprendem sobre ética e cidadania brincando** *pág. 5*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de  
Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede  
Oficial Titular: Fernando Brandão Coelho Vieira  
Rua 25 de Março, 178 Centro  
29300100 - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
3522-0139

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇA SABER QUE PRETENDEM SE CASAR:

1. DANIEL VIVAS BITENCOURT, nacionalidade brasileira, profissão funcionário público estadual, com trinta e seis (36) anos de idade, estado civil solteiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, residente e domiciliado na Rua Abílio Cicilotti, 45, Vila Rica, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de ARILDO NUNES BITENCOURT e ANTONIA MARA VIVAS BITENCOURT e VALERIA DO VALE MACHADO, nacionalidade brasileira, profissão gerente financeiro, com trinta e quatro (34) anos de idade, estado civil solteiro, natural de Alegre-ES, residente e domiciliada na Rua Abílio Cicilotti, 45, Vila Rica, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filha de JOSÉ LUIZ MARTINS MACHADO e MARIA LUCIADO VALE MACHADO.  
2. WANDERSON BARAQUI DIAS, nacionalidade brasileira, profissão motorista, com trinta e quatro (34) anos de idade, estado civil divorciado, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues Monteiro, nº 45, Nova Brasília, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de WILSON CLEBER DA SILVA DIAS e TEREZINHA BARAQUI DIAS e FRANCIELE SERAFIM BATISTA, nacionalidade brasileira, profissão manicure, com vinte e quatro (24) anos de idade, estado civil solteira, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, residente e domiciliada na Rua Manoel Domingues Monteiro, nº 45, Nova Brasília, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filha de OZÍCIO BATISTA e FRANCISCA RENTO SERAFIM.

ESAU LOPES DE SOUSA, nacionalidade brasileira, profissão pedagogo, com trinta e dois (32) anos de idade, estado civil solteiro, natural de São Paulo-MA, residente e domiciliado na Rua João Cornelio de Souza, 28, Carone, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de JOSÉ LOPES DE SOUSA e MARIA LENIR LOPES DE SOUSA e JULIETI GOMES DE JYOLA, nacionalidade brasileira, profissão atendente, com vinte e nove (29) anos de idade, estado civil solteira, natural de Muqui-ES, residente e domiciliada na Rua João Cornelio de Souza, 28, Gilson Carone, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filha de JOSÉ NARBONI DE LOYOLA e REGINA CÉLIA GOMES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da Lei:

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de setembro de 2018.  
FERNANDO BRANDÃO COELHO VIEIRA  
Oficial do Registro Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de  
Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede  
Oficial Titular: Fernando Brandão Coelho Vieira  
Rua 25 de Março, 178 Centro  
29300100 - Cachoeiro de Itapemirim - ES  
3522-0139

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇA SABER QUE PRETENDEM SE CASAR:

1. MARCELO OAKS DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade brasileira, profissão empresário, com vinte e cinco (25) anos de idade, estado civil solteiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, residente e domiciliado na Rua Doutor Jair de Freitas, nº 59, Coronel Borges, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de MARCELO OAKS DE OLIVEIRA e JUCILEA DE PAULA DIAS OAKS DE OLIVEIRA e LIVIA JACINTO LUNZ, nacionalidade brasileira, profissão vendedora, com vinte e dois (22) anos de idade, estado civil solteira, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, residente e domiciliada na Rua Doutor Jair de Freitas, nº 59, Coronel Borges, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filha de ELOI EVÁSIO LUNZ e MERILUCE GOMES JACINTO LUNZ.

2. DANILO FELIPE DE SOUZA ALVES, nacionalidade brasileira, profissão cabeleireiro, com vinte e nove (29) anos de idade, estado civil solteiro, natural de Alegre-ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Silva, nº 37, Abelardo Machado, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de GERALDO ALVES e SILVANA DE SOUZA ALVES e JANAINA MARTINS COLLE, nacionalidade brasileira, profissão cabeleireira, com vinte e oito (28) anos de idade, estado civil solteira, natural de Muqui-ES, residente e domiciliada na Rua Domingos Silva, nº 37, Abelardo Machado, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, filha de SANTO FRANCISCO COLLE e MARIA DA GLÓRIA MARTINS COLLE.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da Lei:

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de setembro de 2018.  
FERNANDO BRANDÃO COELHO VIEIRA  
Oficial do Registro Civil

COMUNICADO

POSTO DE MOLAS CACHOEIRO LTDA, CNPJ nº 05.591.991/0001-77, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 076/2014, expirada em 04/05/2018, por meio do sequencial nº E1-8104/2017, para atividade de Código 5.07 - Lantagem em el e ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas - Localizada na Rodovia, Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 522, Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

COMUNICADO

Nº AUTO MECÂNICA EIRELI, CNPJ nº 18.587.647/0001-14, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 142/2014, COM VALIDADE ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2018 ATRAVÉS DO PROTOCOLO 35701/2013 - 51.3563/2018 PARA ATIVIDADE ENQUADRADANO ITEM: 5.07 - REPARAÇÃO, RETIFICA, LANTERNAGEM E OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS - LOCALIZADA A RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 53 A 71, BAIRRO AMARELO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO - 1ª ZONA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Acham-se em Cartório, na Rua Rui Barbosa, 24 Ed. Santa Cecília, nesta cidade, titulares de responsabilidade das seguintes pessoas:

- BENEDITO DOS SANTOS GONCALVES  
CPF - 117.642.957-19
- ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO CAIAADO FRANCA  
CPF - 014.834.357-04
- GUSTAVO TEIXEIRA DE MELLO  
CPF - 687.482.437-87
- JOAO BATISTA ARTHUR  
CPF - 027.720.327-95
- JOAO BATISTA DOS REIS  
CPF - 022.811.167-99
- JOAO CARLOS DESSAUNE JUNIOR  
CPF - 682.884.557-00
- JOAO HENRIQUE DAS NEVES  
CPF - 658.762.977-00
- JOAO MARCELINO  
CPF - 135.807.107-10
- JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
CPF - 376.893.407-02
- JOAQUIM VOLPATO FILHO  
CPF - 071.227.477-87
- JOEL ROSA RIBEIRO  
CPF - 096.554.537-15
- JORGE DANIEL TAMAIO  
CPF - 751.781.887-45
- JORGE FERNANDES OLIVEIRA  
CPF - 229.260.547-68
- JORGE LUIZ MOREIRA  
CPF - 005.305.267-60
- JOSE ALMEIDA  
CPF - 559.699.847-67
- JOSE BITENCOURT  
CPF - 558.876.507-10
- JOSE FILHO DA SILVA  
CPF - 068.803.987-97
- JOSE SOARES DA SILVA  
CPF - 089.893.967-72
- KRYSLER MARTIM MONTEIRO  
CPF - 031.212.817-71
- MOACIR DOS SANTOS FILHO  
CPF - 376.693.117-20
- NILTON FARDIM PERIM  
CPF - 014.799.527-91
- ADONAI MACHADO ALBUQUERQUE  
CPF - 031.787.797-60
- DEUSEDINO FERREIRA DOS ANJOS  
CPF - 026.575.626-84
- JOSE LUCIANO BAPTISTA DA COSTA  
CPF - 567.484.347-34
- ITAMAR COSTA LOUZADA  
CPF - 488.094.827-34
- JOSE LOPES RIBEIRO  
CPF - 577.570.387-15
- JOSE LUIZ PEREIRA CLEVELARES  
CPF - 005.296.547-40
- JUSSARA DE OLIVEIRA SABINO  
CPF - 016.934.247-62
- LAIDE GIACOMELI  
CPF - 353.893.547-53
- LEZI GONCALVES CONCEICAO  
CPF - 017.242.917-00
- LILIAN RIBEIRO DA SILVA  
CPF - 076.206.527-36
- LUZIA ALVES DA SILVA  
CPF - 185.581.601-04
- MICHELE RODRIGUES SANTANA  
CPF - 076.762.717-19
- SIDNEI DIAS DE PAULA  
CPF - 068.970.067-28
- FLAMABORG FLAMEADO EM GRANITOS  
CNPJ - 06.925.567-0001-56

Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 18 de setembro de 2018, notifico-as ao protesto.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Setembro de 2018.  
ALACIO SANT'ANNA CARLOTO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Horário de pagamento: Das 9:00hs às 18:00hs  
TELEFONE: (28) 3521-0611

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 01/2018

Tomada de Preço nº 01/2018  
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público a realização de licitação na modalidade de tomada de preço, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRIMEIRO PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ANTIGA CASA DO CIDADÃO).  
Credenciamento: das 09h00 as 16h00 de Outubro de 2018 e da sessão: 10h00 do dia 04 de Outubro de 2018.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: www.http://cachoeiro-de-itapemirim.es.gov.br  
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Outubro de 2018  
MATEUS REBONATO SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Proposta das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2019 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2019, na Escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES na segunda-feira, dia 24 de setembro de 2018, às 14 horas.

Victor Coelho  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

VENDE-SE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

NOVA

- Máquina Reta DDL 8700 MH - Juki Pan
- Máquina Overlock 5 Fios MO 6716 - Juki Pan

USADA

- Máquina de Fazer Bainha 65900 - Union Special
- Máquina 2 Agulha Desligável LH 1167 SS - Juki Pan
- Máquina Overlock 5 Fios MO2316 - Juki Pan
- Máquina de Parasut MH 38 - Juki Pan

(28) 3521-0983

# Orçamento da prefeitura para 2019 será apresentado em audiência pública



População terá a oportunidade de debater as bases orçamentárias do município para o ano que vem

A prefeitura de Cachoeiro realizará, na próxima segunda-feira (24), audiência pública para apresentação das propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) referentes a 2019. A audiência acontecerá na escola municipal Zilma Coelho Pinto (antiga Campanha), no bairro Ferroviários, a partir das 14h.

A LDO é a lei que define as metas e as prioridades fiscais da administração pública municipal. Ela é responsável por estabelecer os parâmetros para a elaboração da LOA, que reúne

o orçamento do município e a forma como ele será aplicado durante o ano, levando em conta a arrecadação prevista.

Após a audiência pública, tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto a Lei Orçamentária Anual serão encaminhadas para a Câmara Municipal de Cachoeiro para apreciação pelo Poder Legislativo.

“A audiência é uma ocasião muito importante para os cidadãos cachoeirenses dialogarem com o poder público sobre as propostas que definirão o orçamento municipal do próximo ano. Por isso, a

presença da população é fundamental”, destaca o secretário municipal de Fazenda, Rogério Amorim.

#### Serviço:

Audiência Pública sobre LOA e LDO

Data: 24/09 (segunda-feira)

Local: EMEB Zilma Coelho Pinto (antiga Campanha), bairro Ferroviários

Horário: 14h

## Beneficiários de programa habitacional são convocados pela prefeitura

A prefeitura de Cachoeiro está convocando, em caráter de urgência, os contemplados com imóveis do programa “Minha Casa, Minha Vida” nos residenciais Otílio Roncete 1, 2 e 3 que ainda não se apresentaram para fazer a inspeção das unidades e assinar contrato com a Caixa Econômica Federal.

São 84 pessoas que deverão comparecer, até 2 de outubro, ao setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizado na rua Antônio Brahim Seder, número 96, 2º andar (antigo prédio do Sesc). Os que não comparecerem serão considerados desistentes do programa habitacional.

O atendimento aos convocados será feito de

segunda a sexta, das 9h às 17h. É necessário apresentar documento de identidade e CPF originais. A relação de nomes dos beneficiários pode ser conferida na edição desta quarta-feira (19) do Diário Oficial do Município, disponível no site da prefeitura ([www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)). Mais informações pelo telefone (28) 3155-5200.

#### Unidades foram entregues em junho

A solenidade de entrega dos imóveis dos residenciais Otílio Roncete 1, 2 e 3 foi realizada em junho, com a presença das famílias beneficiárias. Localizado no bairro Gilson Carone, o conjunto habitacional do Minha Casa, Minha Vida possui 1.248 unidades.



Conjunto habitacional foi entregue em junho, mas 84 contemplados ainda não se apresentaram

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Republicado por Incorreção na Data da Assinatura

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 110/2017.  
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.  
**LOCADORES:** GUSTAVO CAGNIN e s/m LUCIANA MACHADO CAIADO CAGNIN.  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato de Locação nº 110/2017, firmado em 12/09/2017.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios e Piso Fixo Vig. Sanitária – Parte FNS, a saber:  
 Órgão/Unidade: 16.026  
 Ficha: 02609  
 Projeto/Atividade: 1030116312.110 – Gestão Do Conselho Municipal De Saúde  
 te de recursos: 12010001 – Recursos Próprios  
 Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis  
 Órgão/Unidade: 16.02  
 Ficha: 03134  
 Projeto/Atividade: 1030516342.121 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde  
 Fonte de Recursos: 12033009 – Piso Fixo Vig. Sanitária – Parte FNS  
 Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2018.  
**SIGNATÁRIOS:** Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Gustavo Cagnin e Luciana Machado Caiado Cagnin – Locadores.  
**PROCESSO:** Protocolo nº 51–26.545/2018.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 141/2014.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.  
**CONTRATADA:** ALPS CONSTRUTORA EIRELI.  
**OBJETO:** A aplicação do reajuste dos preços unitários do contrato nº 311/2014, para Obras de Contenção, Drenagem e Pavimentação das Ruas José Paulino Cypriano, Projetada, Maria Bravim Búfalo, Av. Ubaldo Caetano, Av. Magnólia S. Vaillant, Av. José Félix Cheim, Projetada (Passando pela Servidão até Av. Ubaldo Caetano), Travessa 1 e Travessa 2, Bairro Nossa Senhora Aparecida.  
**VALOR:** R\$ 52.167,27 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) a título de reajustamento.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:  
 Ficha: 4667  
 Órgão/Unidade: 19-01  
 Projeto/Atividade: 1.061  
 Despesa: 44905102  
 Fonte de Recurso: 36040000  
 Ficha: 4668  
 Órgão/Unidade: 19-01  
 Projeto/Atividade: 1.065  
 Despesa: 44905102

Fonte de Recurso: 36040000

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2018.**SIGNATÁRIOS:** José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras e Solimar Bueno Patrício – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-16.575/2017.**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Proposta das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2019 e Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2019, na Escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES na segunda-feira, dia 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR /SEMCULT - SETEMBRO de 2018**

Aos onze de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se no auditório do Sindicato Rural, no paço do Fórum Desembargador Horta de Araújo, Bairro Independência, conforme agenda definida pelos Conselheiros: reuniões ordinárias acontecendo na segunda terça-feira do mês, às dezesseis e trinta horas, os Conselheiros e Conselheiras: EDMILSON MOULIN, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim; JADER CARDOSO, SEMMA; MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES, SEMMA; RITA DE CÁSSIA MARTINS, SEMGOV – Comunicação; PEDRO CAMARGO TURINI, Turismo Rural; ROGÉRIO FRANZOTTI, SEMCULT – Turismo; MARIA ELVIRA TAVARES COSTA, SEMCULT – Turismo; ANA PAULA FERRARI SABADINI, SEMDEC; JOÃO DE PAULA, SINDIBARES; LUIZ SOARES NASCIMENTO, SINDIBARES; JOVANIA LIMA VALIATE KOPPE, SEMCULT; tendo justificado a ausência os Conselheiros: CLÓVIS RODRIGUES, Hotéis e Pousadas; POLIANA GAVA, Turismo Rural, representada pelo Suplente Pedro Turini; WESLEY MENDES, Sindicatos Rurais, representado pelo Suplente Edmilson Moulin; FERNANDA MERCHID MARTINS, representada pela Suplente Jovania Koppe; e CARMEM CASTEGLIONE. Tendo alcançado o quorum exigido de metade mais um, a reunião iniciou-se às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, com a fala da Gerente Maria Elvira, Turismo/Semcult, que se desculpou perante dificuldade encontrada com o equipamento que seria usado para projeção dos textos que seriam estudados pelo grupo, relativos ao Regimento Interno do Conselho – a ser atualizado. O grupo concordou, então, que o material seria mandado, posteriormente, por e-mail, para análise



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de setembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 412/2018**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Prezados Vereadores  
Edifício Comendador Juarez Tavares Mata – Rua Barão de Itapemirim, nº 05  
Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP. 29300-110

**ASSUNTO : COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezado Srs,

Vimos pelo presente convidar V.S<sup>ª</sup>, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para 2019 e Lei Orçamentária Anual para 2019, na Escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES na segunda-feira, dia 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas.

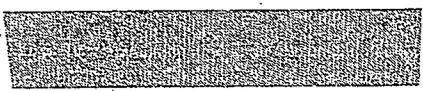
A referida audiência visa atender ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades.

Atenciosamente,

  
**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

*Recebi em 24/9/18  
Renivaldo*

**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170  
Tel.: 28-3155 - 5346



2ª SUBSEÇÃO DA O.A.B./ES  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Protocolo nº 413/2018  
Data: 20/09/2018



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de setembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 413/2018**

**OAB - SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
Avenida Monte castelo, 96 , Independência  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
CEP. 29306-500

**ASSUNTO : COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezado Srs,

Vimos pelo presente convidar V.S<sup>a</sup>, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para 2019 e Lei Orçamentária Anual para 2019, na Escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES na segunda-feira, dia 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas.

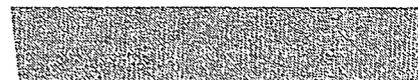
A referida audiência visa atender ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades.

Atenciosamente,

  
**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170  
Tel.: 28 3155 - 5346





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de setembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 414/2018**

**FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim**

Mercado Municipal Box 18 -R, Costa Pereira, 117, Amarelo

Cachoeiro de Itapemirim – ES

CEP. 29300-090

**ASSUNTO : COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezado Srs,

Vimos pelo presente convidar V.Sª, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para 2019 e Lei Orçamentária Anual para 2019, na Escola Zilma Coelho Pinto, na **Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários**, Cachoeiro de Itapemirim-ES na **segunda-feira, dia 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas.**

A referida audiência visa atender ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades.

Atenciosamente,

  
**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170  
Tel.: 28 3155 - 5346





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de setembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 415/2018**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Rua Araraquara, s/n, Independência

Cachoeiro de Itapemirim - ES

CEP. 29306-530

**ASSUNTO : COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezado Srs,

Vimos pelo presente convidar V.S<sup>a</sup>, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para 2019 e Lei Orçamentária Anual para 2019, na Escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES na segunda-feira, dia 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas.

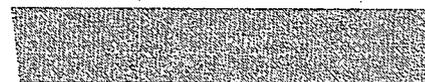
A referida audiência visa atender ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades.

Atenciosamente,

  
**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Jerônimo Monteiro, 32 - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-170  
Tel.: 28 3155 - 5346





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 133 / 2018

DATA: 27/11/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
VEREADOR: ALEXON SOARES CIPRIANO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
108				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

*Alexon Soares Cipriano*  
27/11/2018

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM C PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO D TRÊS DIAS".

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 110/2018

DATA: 27-11-18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
VEREADOR: **DELANDI PEREIRA MACEDO**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>108</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Delandi Pereira Macedo*  
*27/11/2018*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM – ESPÍRITO SANTO.**

**Proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 108/2018.**

**Altera o texto do Projeto Lei nº 108/2018, dando  
nova redação ao seu artigo 31 e § 5º.**

DOCUMENTO:	EMPL
PROTOCOLO GERAL:	78335
NÚMERO PRÓPRIO:	179
DATA PROTOCOLO:	05/12/18

APROVADO  
UNANIMIDADE  
ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE

**Higner Mansur**, vereador, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, propor emenda ao **Projeto de Lei nº 108/2018**, que “**dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências**”, dando nova redação e acrescentando ao texto legal, parágrafo § 5º. A redação proposta é:

Art. 31 - Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e provadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em construção ou aumento de capital.

§ 5º - A aplicação de verba destinada à Secretaria de Cultura e Turismo, na contratação de pessoas físicas e jurídicas, quando os valores a serem contratados superarem 550 Unidades Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim – UFCI, apuradas na época, para **apresentações culturais**, será precedida de parecer prévio do Conselho Municipal de Cultura, atestando que a pessoa física ou jurídica que vai se apresentar mediante remuneração são efetivamente culturais e não meros eventos comerciais, cabendo recurso ao Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 4 de dezembro de 2018.

**HIGNER MANSUR - Vereador**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



## **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – orçamento anual, operações de crédito, dívida pública municipal, diretrizes orçamentárias e planos plurianuais;

Nada obstante, o inciso IV, do artigo 42, do mesmo Diploma Legal, confere capacidade privativa a esta Casa de Leis, para acompanhar a execução do orçamento, cumprindo seu maior mister que é o poder/dever de fiscalização.

Ademais, a própria Constituição Federal, enverniza em seu artigo 30, inciso I, que é competência do município legislar sobre assuntos de interesse local. Isto posto, ressalta-se que nada mais local, que a preservação e fomento dos movimentos culturais.

Ora, estamos mais que cientes da necessidade primal do povo em expressar e consumir sua própria identidade cultural, riquíssima e por vezes marginalizada da visão do Poder Público e em decorrência, dos munícipes, que a ignoram e bem por isso, se esquecem de defendê-la.

Em contrapartida, à realização de eventos de grande porte, na maioria das vezes brindados com atrações de envergadura nacional, que em nada se aproximam à realidade local, são destinadas remessas vultosas de verba pública, sob a alcunha de investimento cultural (sem necessariamente sê-lo).

Notório que, por vezes, as escolhas e aplicações das verbas destinadas ao desenvolvimento da cultura local ocorrem sem critério, em desprestígio das manifestações locais e de seus representantes, que remanescem abandonados sem apoio ou plateia.

O que se pretende com a presente emenda é que a administração pública, na aplicação das verbas destinadas à cultura, privilegie a Cultura, como tal reconhecido pelo Conselho competente.

Não se olvida que cada um de nós, então representantes dos munícipes de Cachoeiro de Itapemirim, tenhamos conhecido verdadeiros artistas em nosso cotidiano, ou mesmo em amigos ou parentes, que ficam inviabilizados de se apresentarem, vez que vultosos recursos são dirigidos a empreendimentos não efetivamente culturais.

Sabe-se que desta terra, nascem ícones nacionais e internacionais, com grandeza ímpar, como: Raul Sampaio, Rubem Braga, Newton Braga, Roberto Carlos, Carlos Imperial, Sérgio Sampaio, Luz del Fuego, Anderson Freire, entre outros tantos.

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Quantos mais poderiam nascer com o simples substrato de um apoio, materializado por oportunidades que não se ofertam? Quantos mais permanecerão no anonimato por nossa própria incúria, sem que disponibilizemos a eles o palco e a plateia que dispomos?

Observada a importância do controle dos gastos públicos, para que esses sejam destinados à ações efetivas, que verdadeiramente privilegiem a cultura do município, bem como, com esteio nas instituições de direito público, alicerçados pela legislação e princípios que os regem, indica as mencionadas modificações, que em nada onerarão o Município, mas que em muito beneficiará seus artistas e sua cultura, além de dar transparência e poder ao Conselho da área.

**HIGNER MANSUR**  
Vereador

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2018**

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATORA: Vereadora Renata Fiório

ASSUNTO: PL 108/2018 - "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS QUE ORIENTARÁ A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

1

Considerando que tramita nesta casa de leis projeto que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS QUE ORIENTARÁ A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

A relatora da Comissão de Finanças e Controle Orçamentário, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do artigo 29 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa e emite Parecer sobre: "PROJETO DE LEI Nº 108/2018"

Verifico que por indicação do parecer legislativo a comissão de constituição e justiça solicitou documentos de formalização da audiência pública. Documentos foram recebidos e compõem o rol de documentos do projeto.

Em primeira análise, aponto como observação, que uma audiência pública para apresentação do PL 108 foi marcada para uma segunda feira às

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14 horas. O horário estipulado é indiscutivelmente infeliz, os munícipes estão em pleno horário de trabalho, obviamente, que a prefeitura conta com a participação de cidadãos, que são, em sua maior parte, servidores públicos municipais, convocados para o fim, isso se dá em torno de 50 assinantes, e a duração foi de apenas 30 minutos. Não considero, de fato, que efetivamente ocorreu participação popular, contudo, não afeta o tema desta comissão.

Quanto ao prazo para apresentação do Projeto de Lei, obedece a norma do art 103, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Nota-se que há renúncia de receita, contudo em projetos que nem existem mais, portanto, não causará impacto.

**VOTO DA RELATORA:** Após a análise, verifica-se que o projeto atende aos requisitos necessários. Desta forma, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

2

**VOTO DO PRESIDENTE:** Pelo encaminhamento regular da matéria

**VOTO DO MEMBRO:** Pelo encaminhamento regular da matéria

**DECISÃO:** A comissão vota pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

  
ALEXON CIPRIANO – Presidente  
Rodrigo Sandi – Suplente

  
RENATA FIÓRIO – Relatora  
Alexandre Andreza Macedo – Suplente

  
DELANDI PEREIRA MACEDO – Membro  
Ely Escarpini - Suplente

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

120  
140

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**INICIATIVA: Poder Executivo Municipal**

**RELATOR: Vereador Wallace Marvila Fernandes**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 108/2018 que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro 2019"

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, acompanhando parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, uma vez que sanadas as questões pertinentes.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

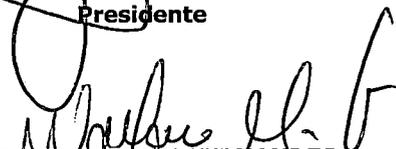
Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

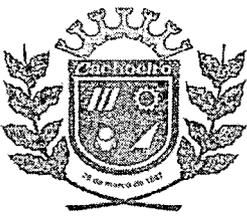
Sala das comissões, 11 de Dezembro de 2018.

  
**DELANDI PEREIRA MACEDO**  
Presidente

  
**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Relator

  
**SILVIO COELHO NETO**  
Membro

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

121  
10P

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 11 / 12 / 2018

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM \_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 11 / 12 / 2018



PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

EMENDA AO PL 130/2018

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Prça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

222  
Kp

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 130/2018

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 11/12/2018

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 11/12/2018

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS: PROJETO Nº 130/2018 COM A EMENDA

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

## JUNTADAS:

- 1 - 27 / 09 / 2018 - Protocolada com 88 folhas ~~JP~~
- 2 - 04 / 10 / 2018 - Parecer Jurídico - fls 89/93 ~~JP~~
- 3 - 08 / 10 / 2018 - OF/PLG nº 85/2018 C.C.B.R fls. 94 ~~JP~~
- 4 - 20 / 11 / 2018 - Parecer CCSA fls. 95 ~~JP~~
- 5 - 20 / 11 / 2018 - Pedido de informação CCSA OF/20/2018 fls. 96 ~~JP~~
- 6 - 21 / 11 / 2018 - Resposta de informação OF/GAP/529/2018 CCSA fls. 97 à 112
- 7 - 27 / 11 / 2018 - OF/PLG nº 111/2018 C.F.C.O fls. 113 ~~JP~~
- 8 - 28 / 11 / 2018 - OF/PLG nº 110/2018 C.F.O fls. 114 ~~JP~~
- 9 - 06 / 12 / 2018 - EMPL nº 79/2018 fls. 115 à 117 ~~JP~~
- 10 - 10 / 12 / 2018 - Parecer CFO - fls 118/119 ~~JP~~
- 11 - 11 / 12 / 2018 - Parecer CFO - fls 120 ~~JP~~
- 12 - 13 / 12 / 2018 - Folhas de notação - fls 121/122 ~~JP~~
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -